

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município

Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita

Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Assessoria Particular da Prefeita

Linda Mara Silva

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos

Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social

Alcimir Pasouutto da Rocha

Superintendência de Postura

Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal

Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Fábio Domingues Izaias (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

Superintendência de Comunicação

Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Secretaria Municipal de Fazenda

Walter Jobe (Interino)

Secretaria Municipal de Governo

Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Wainer Teixeira de Castro (Interino)

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes

Otávio Amaral de Carvalho (Interino)

Superintendência de Agricultura

Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura

Luiz Eduardo de Campos Crespo (Interino)

Superintendência de Trabalho e Renda

Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica

Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária

Paula Azeredo de Souza (Interina)

Superintendência do PROCON

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares (Interina)

Superintendência dos Direitos do Idoso

Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil

Henrique Augusto de Souza Oliveira (Interino)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública

Superintendência do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

Álvaro Henrique de Souza Oliveira (Interino)

Superintendência da Empresa Municipal de Habitação

Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial

Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Superintendência da Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Superintendência da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar (Interina)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	17

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	18
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	18
Fundação de Saúde.....	18
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	19
PreviCampos.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	19
CÂMARA MUNICIPAL.....	20

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Lei nº 8.660, de 10 de julho de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, que compreendem:

- As diretrizes, prioridades e metas para a Administração Pública Municipal;
- A organização e a estrutura do Orçamento Municipal;
- A administração da dívida e operações de crédito;
- As despesas de pessoal;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- As Metas e Riscos Fiscais
- As disposições finais.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem diretrizes gerais para a Administração Municipal:

- Ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial projetos sociais que visem promover a garantia dos direitos fundamentais do cidadão;
- Ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, através dos Conselhos e entidades não governamentais, visando a maior transparência dos atos públicos;
- Modernizar os métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos públicos e ao equilíbrio das contas públicas;
- Compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição, de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação e valorização do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais.

Art. 3º - Constituem prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016, as constantes do Anexo I, desta Lei, as quais poderão ser alteradas, assim como os demais anexos, em função das futuras disposições no Plano Plurianual (PPA) de 2014/2017, anexo este elaborado conforme o Programa de Governo da atual Gestão, norteado pelos seguintes temas e objetivos estratégicos:

- Desenvolvimento Estratégico:
 - Desenvolvimento Econômico.
- Política Social:
 - Proteção Social;
 - Segurança Pública;
 - Habitação;
 - Cultura, Esporte e Lazer;
 - Saúde;
 - Educação;
 - Agricultura.
- Estrutura Urbana:
 - Meio Ambiente;
 - Infraestrutura;

- Saneamento.
- Modernização Administrativa:
 - Gestão do Patrimônio;
 - Gestão Administrativa;
 - Base de Arrecadação Municipal.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2014/2017, e nesta lei, observada as demais normas aplicáveis e compreenderá:

I. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Poderes Legislativo e Executivo, dos Fundos, das Autarquias e das Fundações;

II. O Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Parágrafo único - Os quadros de detalhamento dos orçamentos específicos da Administração Direta, Indireta e do Legislativo integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5º - Para fins desta lei, entende-se por:

I. Programa - instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Projeto - instrumento que contribui para que se alcance o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III. Atividade - instrumento que contribui para que se alcance o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação de governo;

IV. Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto ou que não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços, característicos dos programas de gestão.

V. Subprojeto ou sub-atividade - menor nível de categoria de programação, sendo utilizado para especificar a localização física de uma ação ou a etapa de uma determinada ação.

VI. Unidades Gestoras - unidades da Administração Direta e Indireta do Município, investidas de competência de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, bem como o Poder Legislativo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades gestoras responsáveis pela realização da ação;

§ 2º - As atividades ou projetos poderão ser desdobradas em subprojetos ou subatividades, especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos, com a correspondente definição de valores alocados;

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, em correspondência com o estabelecido no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão as despesas por Unidade Gestora, detalhadas por categoria de programação em nível de projeto ou de atividade, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

§ 1º - A especificação do grupo de natureza de despesa, mencionada no caput deste artigo, obedecerá necessariamente às seguintes classificações:

- Pessoal e encargos sociais - 1;
- Juros e encargos da dívida - 2;
- Outras despesas correntes - 3;
- Investimentos - 4;
- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- Amortização da dívida - 6;
- Reserva do RPPS - 7;
- Reserva de contingência - 9.

§ 2º - As unidades gestoras serão agrupadas em órgãos, assim entendidos como os de maior nível de classificação institucional;

§ 3º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada no caput deste artigo, indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em leis específicas, obedecendo necessariamente as seguintes classificações:

- Transferências ao Governo Federal - 20;
- Transferências ao Governo Estadual - 30;
- Transferências aos Governos Municipais ou Indiretas - 40;
- Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- Transferências às instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- Transferências às instituições Multigovernamentais - 70;
- Aplicação Direta - 90;
- Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social - 91; e
- Reserva de contingência - 99.

§ 4º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

- Tesouro - 0100;
- Alienação de Bens - 0111;
- Royalties - 0144;
- Arrecadação Própria / Administração Indireta - 0210;
- Transferências - SUS Gestão Plena - 0220;
- Convênios Saúde - 0223;
- Convênios Outros - 0224;
- Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino - 0215;
- Sistema Único Assistência Social - 0229;
- FUNDEB Magistério - 0218;
- FUNDEB Outros - 0219;
- Sistema Único de Saúde - 0214;
- Regime Próprio de Previdência Social - 0103;
- Outras Fontes - 0299.

Art. 7º - As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

I. A compatibilidade entre as receitas e as despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2016;

II. A discriminação das despesas, por programas e por natureza de despesa, expressa em moeda corrente de junho de 2015, vedada a atualização dos valores;

III. A previsão de despesa para amortização de financiamentos contratados pelo Município;

IV. A harmonização das despesas, de modo a evitar a desarticulação e a sobreposição de projetos e atividades, por diferentes Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta com a mesma finalidade.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual discriminará, no mínimo, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I. Ao pagamento de pessoal e encargos;
II. Ao pagamento de encargos e amortização da dívida;
III. Ao pagamento de precatórios judiciais;
IV. As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, excetuando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;
V. As despesas relativas à educação e saúde de forma a que sejam atingidos os limites constitucionais;
VI. As despesas para atendimento, aos convênios e operações de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida obrigatória.

Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I. Mensagem de lei;
- II. Texto da Lei;
- III. Consolidação dos quadros orçamentários do Executivo, da Câmara, das Autarquias, das Fundações, dos Fundos Especiais e das Empresas Públicas;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- V. Anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VI. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;
- VII. Demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com sua respectiva destinação;
- VIII. Quadros atualizados relativos à revisão das metas de arrecadação de receita e expansão da despesa, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere o orçamento;
- IX. Cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela da margem apropriada no projeto com as expansões de gastos obrigatórios e demonstrando a compatibilidade com os Anexos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária anual será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Quando na apuração bimestral das receitas municipais, (excluídas as provenientes dos convênios e as operações de crédito) for constatado que aquelas não atingiram o valor correspondente, à pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito poderá promover, por ato próprio, o contingenciamento das despesas, de forma proporcional ao montante destinado a cada Programa da Administração Direta e Indireta;

§ 1º - A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente;

§ 2º - Não serão objeto do contingenciamento de que trata este artigo as despesas relativas ao pagamento de pessoal, a juros e amortização da dívida e as operações de crédito bem como as decorrentes dos recursos vinculados aos fundos legalmente constituídos.

Art. 11 - A concessão de subvenções sociais pelo Município, autorizada por lei específica, conforme disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101, deverá:

- I. Estar voltada, prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e/ou cultural, observando-se o que dispõe o art. 17 da Lei 4.320/64;
- II. Estar articulada e conjugada com os programas e metas estabelecidas, que constarão no Plano Plurianual 2014/2017, contribuindo para que seus indicadores sejam alcançados, bem como com as normas regulamentares pertinentes.

§ 1º - As entidades beneficiadas com subvenções sociais deverão prestar contas à entidade concedente, no prazo máximo de 30 dias contados a partir de seu recebimento, conforme Instrução Normativa nº 001/2012.

§ 2º - As Entidades beneficiadas, além das certidões de estilo que devem ser apresentadas nos prazos previstos em lei, deve também apresentar, mensalmente, a CNDT - certidão negativa de débitos trabalhistas, visando a protetividade e a dignidade humana dos trabalhadores envolvidos, laboralmente, nos projetos subvencionados pelo Município.

Art. 12 - A destinação de recursos para entidades privadas a título de "auxílios", prevista no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

- I. Voltadas para o ensino especial, ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental e médio;
- II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- III. Voltadas para as ações de saúde, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, Hospitais Universitários ou por outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Nacional de Saúde ou no Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Signatárias, de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais;
- V. Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, estadual ou municipal e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- VI. Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, com contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;
- VII. Entidades ligadas à área de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.

Art. 13 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades executoras;
- II. Incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Gestora da Administração Direta e Indireta.

Art. 14 - As emendas ao projeto da Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

- I. Dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;
- II. Dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;
- III. Dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas previstas no Orçamento vigente ou nos anteriores da Administração Direta ou Indireta.

Art. 15 - Na programação de investimentos em obras da administração direta e indireta, considerando o artigo 45 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, terão prioridades os projetos em andamento sobre aqueles a serem iniciados.

Art. 16 - As Unidades Gestoras da Administração Indireta processarão o empenho e a liquidação das despesas sob sua responsabilidade de forma descentralizada através do SIAFEM - Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e indicadores de uso, especificando o elemento de despesa, cabendo a Administração Direta a forma centralizada, através da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único - Excetuem-se do procedimento a que se refere o caput deste artigo, as despesas relativas a pessoal e encargos; pagamento de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, de energia elétrica e de telefonia; e as despesas com aluguéis de imóveis, que serão descentralizadas a partir da Nota de Crédito, sendo executadas pela Secretaria de Fazenda, nos termos do Decreto 34, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 17 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, até o dia 30 (trinta) de julho, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será incluída no projeto de lei orçamentária do município para o exercício de 2016.

Parágrafo único - O Poder Legislativo, nos termos que dispuser a Lei Orçamentária Anual, poderá abrir créditos adicionais suplementares e/ou remanejar, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento fixado pelo Poder Executivo.

Art. 18 - O Poder Executivo, nos termos que dispuser a Lei Orçamentária, poderá abrir créditos adicionais suplementares, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) da proposta orçamentária e as demais prescrições Constitucionais, visando:

- I. Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II. Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária do ano 2016, em decorrência de fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;
- III. Movimentar internamente o Orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas, não podendo ser utilizadas como fonte de recursos, aquelas relativas à execução de obras ainda não concluídas;
- IV. Utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial de 2015, bem como o saldo financeiro apurado nas contas dos fundos, dos convênios ou termos congêneres, cujas aplicações são vinculadas; o excesso de arrecadação verificado no conjunto das receitas pelo município e o produto das operações de crédito;
- V. Suplementar mediante transposição, remanejamento ou transferência, de forma a atender as necessidades da administração.

§ 1º - As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade deverão corresponder equivalentes ajustes nas metas físicas programadas, atentando-se para suas repercussões sobre o que dispuser no Plano Plurianual 2014/2017;

§ 2º - Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com título de Reserva de Contingência, no limite de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos contingentes, bem como a outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis;

Art. 19 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fins de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 20 - O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016:

- I. A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal orçamentário e financeiro;
- II. As metas bimestrais de arrecadação de receitas municipais com a especificação, em separado;
- III. Plano de ação contendo as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, a quantidade e os valores das ações ajustadas para a cobrança da dívida ativa, bem como à evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e ampliação da base contributiva.

Art. 21 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. Das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
- II. Da contribuição para o fundo de previdência social do servidor municipal, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do município;
- III. Do orçamento fiscal; e,
- IV. Das demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º - Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I e II da Constituição Federal, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, não se sujeitarão à desvinculação.

Art. 22 - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

- I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal; e,
- II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se aplicações em ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações da Secretaria de Saúde, deduzidos os gastos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 23 - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, distribuídas de forma igualitária entre os vereadores, serão aprovadas no limite mínimo de 1% (um por cento) do orçamento anual no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, em conformidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 24 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 25 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações de crédito contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o Anexo de Metas.

Art. 26 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas a operações de crédito contratadas, ou cujas cartas consultas tenham sido encaminhadas pela Secretaria de Fazenda, até 30 de julho de 2015, observados o disposto nos artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 27 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recurso para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e/ou assessoria, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 28 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I. A contratação dos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher, e prévia dotação orçamentária para atender à referida despesa, demonstrados nos quadros previstos no artigo 156, § único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

II. Em caso de interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III. Serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e dos Planos de Cargos e Salários, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal, no que couber;

IV. Ficam os Poderes autorizados a reformular os Planos de Cargos, Carreira e Salários, promovendo as adequações necessárias, bem como, a realização de concursos públicos de forma a manter a qualidade dos serviços prestados aos municípios;

V. Serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do inciso V, os contratos de terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego;
- IV - sejam relacionadas ao asseio, conservação e limpeza.

§ 2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, exceto nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde, que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base para elaboração das despesas de pessoal a folha de junho de 2015, incluindo-se as despesas decorrentes da revisão geral, a serem concedidas aos servidores municipais, de acordo com o artigo 36 desta Lei, alterações no Plano de Cargos e Salários e expansão do quadro de pessoal.

Art. 30 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 165, parágrafo único e incisos I e II da Lei Orgânica do Município, eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, só poderão ser autorizadas desde que verificada, previamente, a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa corrente, mantida a exigência da lei específica para todas estas matérias, observados, em especial, os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 31 - O Regime próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Campos, observará as normas constantes da legislação federal pertinente, em especial a Lei Federal nº 9.717/98 e as disposições orçamentárias e financeiras do Município de Campos dos Goytacazes.



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereña Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Art. 32- Os planos de cargos, carreiras e salários aprovados por Lei deverão ser cumpridos, respeitando os limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº101/2000, desde que tenham, no processo legislativo, cumprido o disposto no art. 17 da mesma Lei Complementar, indicando a origem dos recursos para a sua cobertura, bem como do demonstrativo de sua compatibilidade com as metas fiscais previstas.

Art. 33 - Fica autorizado o Poder Executivo, na ocasião do encaminhamento da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, a incluir previsão para aumento de remuneração de servidores, assim como implantação e alteração de estrutura de carreiras e a admissão ou contratação de pessoal.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 34 - A revisão tributária e os incentivos fiscais serão propostos ao Prefeito pela Procuradoria Geral do Município, acompanhados de parecer técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 35 - Na formulação de suas propostas, à Procuradoria Geral e a Secretaria de Fazenda levarão em consideração, dentre outros, os seguintes fatores:

- I. Justiça fiscal;
- II. Incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
- III. Revisão de alíquotas de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;
- IV. Prioridade na execução das Leis Municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;
- VI. Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 36 - Ocorrendo alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal que implique em aumento da arrecadação, decorrente de aumento de alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o Poder Executivo autorizado a incorporá-las ao Orçamento através da abertura de créditos adicionais, devendo haver indicação da destinação/projeto onde incorporar-se-á.

Art. 37 - Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o orçamento do ano de 2016, somente será aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia fiscal acarretada, devendo ainda estar acompanhado da:

- I. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
 - II. Medida de compensação do período mencionado no caput deste artigo, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.
- Art. 38 -** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei já enviado ao Legislativo, desde que identificadas às despesas que correrão à conta dos respectivos recursos.

Parágrafo único - Caso as alterações não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção pelo Prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei pelo Executivo.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016
ANEXO I
METAS E PRIORIDADES**

Unidade Responsável - Gabinete do Prefeito
PROGRAMA 0182 - Programa Campos Cidade Digital Criativa
Objetivo: Proporcionar inclusão social e digital em todo o município, além de cuidar da infraestrutura tecnológica da prefeitura municipal de Campos dos Goytacazes, especificamente, e do município em geral.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Projeto Infovia Municipal	km	50

Unidade Responsável - Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
PROGRAMA 0065 - Defesa Civil
Objetivo: Dar segurança global a população através de medidas que visam à preparação, a prevenção, a resposta e a reconstrução de cenários atingidos por desastres, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo decreto nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o sistema nacional de defesa civil.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Obras Preventivas para Evitar ou Minimizar Desastres	%	20
Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres	%	100
Reparo de Estruturas	%	100
Manejo de Abelhas	un	450
Salvamento Aquático e Criação de Sistemática de Monitoramento	%	100

Unidade Responsável - Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
PROGRAMA 0140 - Justiça Para Quem Precisa
Objetivo: Levar a população de baixa renda (hipossuficientes), residentes em todo território do município (área urbana e rural), Assistência Jurídica gratuita e acesso à justiça, através da prestação de serviços como orientação sobre direitos e deveres de todo cidadão, encaminhamento de casos a órgãos competentes, promoção de conciliação extrajudicial de conflitos e patrocínio de ações judiciais.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Núcleos de Atendimento Jurídico	un	17000

Unidade Responsável - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PROGRAMA 0013 - Educação de Qualidade
Objetivo: Dotar o município dos meios necessários ao acesso à educação bem como diagnosticar e corrigir programas existentes e cumprir metas e leis pertinentes à educação.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Reforma e Ampliação das Unidades Escolares	un	64
Manutenção de Creches	un	78
Manutenção de Escolas Municipais	un	157
Merenda Escolar	un	60864
Uniformes Escolares	un	30000
Transporte Escolar	un	178
Const. Do Centro de Referência de Atendim. Educacional, Psicossocial e Cultural para o Prof. Da Rede Mun. De Ensino - CREAP	un	1
Apoio às atividades culturais	un	3

Unidade Responsável - Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental
PROGRAMA 0101 - Cidade Limpa
Objetivo: Estabelecer parâmetros de fiscalização dos serviços de limpeza urbana executados pela concessionária de modo a obter eficiência e eficácia dos mesmos, em adequação aos novos comandos das políticas nacional e municipal de resíduos sólidos.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Implantação e Operação de Pontos de Entrega Voluntária de Entulhos "PEVE"	un	12
Varição Urbana - Manual/Mecanizada	km	65
Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial	%	95
Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde	%	100
Manutenção e Operação de Aterro Sanitário	un	1
Manutenção e Operação de Auto Clave para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde	un	1

Unidade Responsável - Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental
PROGRAMA 0022 - Vida Livre
Objetivo: Conservar e preservar a fauna e flora em todo o território do município; criar unidades de conservação; criar centro de triagem de animais silvestres; criar áreas verdes urbanas; realizar plantios de árvores em logradouro público; realizar inventário da arborização e das áreas verdes e realizar atividades de fomento voltadas para o desenvolvimento sustentável.

**CAPÍTULO VI
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 39 - Integram esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, estabelecidos pelos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2016, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 40 - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO I**

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual de 2016 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contêm certidão de trânsito em julgado da decisão e pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 42 - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2016 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- I. Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 30 (trinta) salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
- II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados sejam iguais ou superiores ao limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 100 (cem) salários-mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver.

Art. 43 - A Procuradoria Geral do Município organizará a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais inscritos e atualizados pelo Poder Judiciário até 1º de julho de 2015, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminando-os por órgãos da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta lei, especificando o número da ação originária, a data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999, o número do precatório, o tipo da causa julgada, a data do requisitório de pagamento, o nome do beneficiário, o valor do precatório a ser pago, a data do trânsito em julgado e o número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - As informações previstas neste artigo serão encaminhadas, já certificadas e consolidadas, até 31 de julho de 2015, para o Gabinete da Prefeita e para a Secretaria de Controle, Orçamento e Auditoria;

§ 2º - As entidades devedoras componentes da Administração Pública Indireta terão o mesmo prazo previsto no §1º para informar ao Gabinete da Prefeita e à Secretaria de Controle, Orçamento e Auditoria acerca dos débitos judiciais a serem adimplidos a conta de seus respectivos orçamentos.

Art. 44 - Os valores devidos serão individualizados por autor/beneficiário do crédito, indicando CPF e CNPJ do Ministério da Fazenda e atualizados pelo IPCA-E/IBGE.

Art. 45 - Em no máximo 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Procuradoria disponibilizará a relação dos pre-

catórios, em ordem cronológica de pagamentos, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo, o número do precatório, o número da ação originária, o tipo da causa, a natureza da despesa e os respectivos valores a serem pagos.

Art. 46 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar, por intermédio da Internet, as seguintes informações:

- I. As estimativas de receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
- II. A Lei Orçamentária aprovada, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- III. A execução orçamentária com o detalhamento das ações;
- IV. Relatórios resumidos da execução Orçamentária, bimestralmente e o Relatório de Gestão Fiscal, quadrimestralmente;
- V. A Lei do Plano Plurianual 2014/2017;
- VI. Prestação de Contas Anual.

Art. 47 - Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores, àqueles constantes da Tabela da EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas do Rio de Janeiro).

Parágrafo único - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 48 - A Lei Orçamentária conterá dispositivo que autorize o Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO) e para o refinanciamento da dívida.

Art. 49 - O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários do Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 50 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pela Prefeita até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada por duodécimos mensais, até sua efetiva sanção.

Art. 51 - A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada através de Decreto, obedecendo, o prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sendo a fonte de recursos identificada como saldo financeiro de exercício anterior, independente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Art. 53 - Ficam os Poderes: Executivo e Legislativo, autorizados a contribuir para o custeio de despesas de competência da União e do Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congêneres.

Art. 54 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a rever o anexo I, de metas e prioridades e anexo VI, de riscos fiscais, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 55 - Compete a Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, fiscalizar o fiel cumprimento integral da presente Lei.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1860493

Ações	Unidade de Medida	Meta
Bosques Urbanos e Áreas Verdes	%	30
Arborização Urbana	un	10000

Unidade Responsável - Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental
PROGRAMA 0064 - De Olho na Água e na Terra
Objetivo: Monitorar os recursos hídricos do município, visando mantê-los dentro de níveis necessários para os usos múltiplos previstos pela política nacional dos recursos hídricos; monitorar e recuperar os ecossistemas florestais nativos visando conservar e ampliar a cobertura florestal existente no município.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Reflorestamento de Faixa Marginal de Proteção de Rios, Canais e Lagoas	Km²	10

Unidade Responsável - Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA 0072 - Proteção Social Especial
Objetivo: Oferecer atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados e, ou, ameaçados, em especial crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas e adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Abrijo Casa da Mulher Benta Pereira	un	20

Unidade Responsável - Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA 0079 - Transferência de Renda
Objetivo: Realizar transferência de renda as famílias em situação de vulnerabilidade social por meio dos programas cheque cidadão municipal, renda mínima risco social, renda mínima, defeso para pescadores e trabalhadores da pesca em período de defeso de água doce e água salgada, gerir o programa bolsa família do governo federal no âmbito municipal.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Cheque Cidadão Municipal	un	15000
Renda Mínima / Risco Social	un	2760
Renda Mínima / Defeso Água Doce	un	400
Renda Mínima / Defeso Água Salgada	un	700

Unidade Responsável - Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA 0105 - Programa Municipal de Políticas Habitacionais
Objetivo: Assegurar o acesso à moradia às famílias que residem em áreas de risco e em situação de vulnerabilidade social, por meio da manutenção do Aluguel Social e recebimento de Casas do Programa Morar Feliz, garantindo aos idosos e Pessoas com Deficiência Casas acessíveis no percentual de 10%.

Ações	Unidade de Medida	Meta
SOS / Habitação	un	500

Unidade Responsável - Fundação Municipal de Saúde
PROGRAMA 0031 - Assistência Médico-Hospitalar
Objetivo: Manter, Proteger e Recuperar a Saúde na situação de urgência e emergência.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Atendimento de Urgência e Emergência	%	100
Aquisição de Equipamentos para unidades da FMS	un	100

Unidade Responsável - Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA 0174 - Gestão e Manutenção da Saúde
Objetivo: Desenvolver maior resolutividade ao acesso mais amplo, eficiente e hierarquizado, além de melhor estruturação física, de equipamentos e pessoal, dos serviços públicos e complementares.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Abastecimento da Rede de Saúde com Insumos	un	15
Programa Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais e Suplemento Alimentar	Famílias	600

Unidade Responsável - Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA 0178 - Atenção Básica
Objetivo: Desenvolver maior resolutividade, na atenção à saúde das pessoas, usuários do SUS, propiciando acesso mais amplo, eficiente e hierarquizado, além de melhor estruturação física, de equipamentos e pessoal, dos serviços públicos e complementares.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Construção / Ampliação / Reforma de Unidades de Saúde	un	15

Unidade Responsável - Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA 0179 - Vigilância em Saúde
Objetivo: Ampliar as ações da vigilância em saúde, através de atividades de vigilância de doenças e agravos não transmissíveis e de seus fatores de risco a vigilância ambiental e a vigilância da situação da saúde.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Centro do Controle de Zoonoses	%	60

Unidade Responsável - Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA 0180 - Assistência em Média e Alta Complexidade
Objetivo: Fortalecer os instrumentos de gestão do sistema de saúde, permitindo que as instituições de saúde operem com maior eficiência e qualidade, pactuando compromissos com resultados como, também, permitindo maior acesso a serviços de saúde.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Atendimento a Exames, Consultas e Internações	un	170000

Unidade Responsável - Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA 0181 - Assistência Farmacêutica
Objetivo: Consolidar modelo de assistência farmacêutica que possibilite maior inclusão social.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Farmácia Básica	un	260000

Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
PROGRAMA 0087 - Projeto "Cartão Campos Cidadão" - Tarifa Social
Objetivo: Assegurar aos municípios usuários do serviço convencional de transporte coletivo a concepção de benefício tarifário de valor único de R\$ 1,00 (um real) para utilização de qualquer linha de ônibus e em qualquer trecho do território municipal.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Programa Campos Cidadão Tarifa Social R\$ 1,00	un	16000

Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
PROGRAMA 0121 - Brilha Campos
Objetivo: Gestão integrada do sistema de iluminação pública, manutenção do sistema de iluminação pública, ampliação do sistema de iluminação pública, cadastramento do sistema de iluminação pública, gestão energética dos sistemas de potência dos prédios públicos municipais.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	un	1493

Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
PROGRAMA 0135 - Infra-Estrutura Urbana e Rural
Objetivo: Promover intervenções de forma a atender as demandas no que tangem ao logradouro público e ao trânsito, pavimentando as vias Urbanas e Rurais do município, e aos equipamentos sociais, construir e manter os espaços que contribuam para o conforto e segurança do cidadão, de forma a adequar, prevenir acidentes e produzir a infraestrutura urbana (ordenamento, limpeza e segurança).

Ações	Unidade de Medida	Meta
Implantar Bairros Legais	un	4
Construção de Vilas Olímpicas	un	2
Reforma e Ampliação do Mercado Municipal	%	30
Construção, Reformas, Ampliação e Manutenção de Áreas Públicas (PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, ETC)	un	30

Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PROGRAMA 0025 - Ampliar o Programa de Hortas comunitárias, Escolares e nos Condomínios Morar Feliz
Objetivo: Produção sustentável de Hortaliças em terrenos urbanos com oportunidade de trabalho e renda.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Expandir as Hortas Comunitárias em diversos bairros da cidade, condomínio Morar Feliz e Escolas	un	40

Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PROGRAMA 0030 - Drenagem e Manutenção de Cursos d'água Naturais e Artificiais
Objetivo: Promover uma política regional de manejo dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como, um funcionamento eficaz da rede de canais da baixada campista e comportas e com tomadas de decisões coletivas e responsáveis do uso da água.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Implantação de Poços Artesianos para Fomentar o Uso de Irrigação em Atividades Produtivas e Sustentáveis	un	40

Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PROGRAMA 0073 - Intensificar os Programas de Inseminação Artificial e Vacinação do Rebanho Bovino
Objetivo: Promover o aumento da competitividade do pequeno produtor pecuarista, pelo ganho de produtividade, oferecendo ações e serviços técnicos modernos que resultam ganhos em qualidade genética e sanitária do rebanho.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Campanha de Vacinação Bovina: Contra Febre Aftosa	un	1500
Campanha de Vacinação Bovina: Contra Brucelose	un	6000
Campanha de Vacinação Bovina: Contra Clostridioses	un	5000
Campanha de Vacinação Bovina: Contra Raiva	un	5000

Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
PROGRAMA 0067 - Gestão Institucional
Objetivo: Contemplar as despesas de natureza tipicamente administrativas, as quais, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos outros programas, neles não foram passíveis de apropriação; Dotar e manter a administração municipal dos equipamentos, serviços e pessoal com vistas à promoção e excelência de seus serviços; munir a administração de ferramentas de gestão que permitam a melhoria.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Campanha Publicitárias e Institucionais	un	1

Unidade Responsável - Procuradoria Geral do Município
PROGRAMA 0130 - Gestão Municipal
Objetivo: Programa criado para garantir o pagamento das sentenças judiciais devidas pela Fazenda Pública Municipal.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Precatórios - Art. 100/ CF/88	un	100

Unidade Responsável - Procuradoria Geral do Município
PROGRAMA 0168 - Contribuinte Legal
Objetivo: Incentivar o contribuinte a regularizar débitos tributários, oportunizando o município a aumentar a arrecadação própria e a reduzir o número de execuções fiscais ajuizadas perante o Poder Judiciária.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Aumento da arrecadação própria do Município	%	10

Unidade Responsável - Secretaria Municipal de Fazenda
PROGRAMA 0108 - Modernização da Administração Fazendária Municipal
Objetivo: Promover a recuperação e manutenção da arrecadação da Receita de Recursos Próprios. Melhorar a capacidade de atendimento aos contribuintes e facilitar à população o acesso aos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Manutenção da Nota Fiscal Eletrônica	%	25
Manutenção da Infraestrutura de Atendimento	un	1
Manutenção do Sistema SIAFEM e Sistema de Tributos	%	25

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016
ANEXO II - ANALÍTICA - VALOR CORRENTE
EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2016/2018

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
0000.00.00	RECEITA TOTAL	2.403.732.736,53	100,00	2.404.903.227,20	100,00	2.756.088.944,64	100,00	2.137.710.200,00	100,00	1.690.353.412,53	100,00	1.774.871.083,11	100,00	1.863.614.637,27	100,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.448.356.885,91	101,85	2.519.152.780,99	104,75	2.567.548.771,77	93,15	2.133.603.933,31	99,80	1.724.145.972,57	101,99	1.810.353.271,14	101,99	1.900.870.934,68	101,99
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	187.455.339,33	7,79	211.601.060,31	8,79	244.434.613,90	8,86	258.625.700,00	12,09	230.634.394,51	13,64	242.166.114,30	13,64	254.274.420,00	13,64
1110.00.00	IMPOSTOS	171.533.360,00	7,13	199.522.765,98	8,29	231.661.346,48	8,40	240.350.000,00	11,24	218.430.554,68	12,92	229.352.082,44	12,92	240.819.686,55	12,92
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	77.263.199,42	3,21	94.494.878,59	3,92	121.783.464,28	4,41	153.000.000,00	7,15	143.977.970,20	8,51	151.176.868,72	8,51	158.735.712,15	8,51
1112.02.00	IMPOSTO S/PROPRPREDIAL TERRITURBANA-IPTU	23.907.002,42	0,99	27.140.801,12	1,12	31.340.118,99	1,13	50.000.000,00	2,33	50.809.739,85	3,00	53.350.226,85	3,00	56.017.738,19	3,00
1112.02.01	IMPOSTO S/PROPRPREDIAL TERRITURBANA-IPTU	23.907.002,42	0,99	27.140.801,12	1,12	31.340.118,99	1,13	50.000.000,00	2,33	50.809.739,85	3,00	53.350.226,85	3,00	56.017.738,19	3,00
1112.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS QUALQUER NATUREZA	37.601.084,36	1,56	49.522.813,74	2,05	69.684.636,87	2,52	83.000.000,00	3,88	80.046.882,04	4,73	84.049.226,14	4,73	88.251.687,45	4,73
1112.04.31	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS	31.480.869,75	1,30	42.595.994,32	1,77	61.853.427,04	2,24	75.000.000,00	3,50	75.096.861,73	4,44	78.851.704,82	4,44	82.794.290,06	4,44
1112.04.34	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS-PJURID	6.120.214,61	0,25	6.926.819,42	0,28	7.831.209,83	0,28	8.000.000,00	0,37	4.950.020,31	0,29	5.197.521,32	0,29	5.457.397,39	0,29
1112.08.00	ITBI-IMPOSTO S/TRANSMISSAO BENS IMOVEIS	15.755.112,64	0,65	17.831.263,73	0,74	20.758.708,62	0,75	20.000.000,00	0,93	13.121.348,31	0,77	13.777.415,73	0,77	14.466.286,51	0,77
1112.08.01	ITBI-IMPOSTO S/TRANSMISSAO BENS IMOVEIS	15.755.112,64	0,65	17.831.263,73	0,74	20.758.708,62	0,75	20.000.000,00	0,93	13.121.348,31	0,77	13.777.415,73	0,77	14.466.286,51	0,77
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	94.270.160,58	3,92	105.027.887,39	4,36	109.877.882,20	3,98	87.350.000,00	4,08	74.452.584,48	4,40	78.175.213,72	4,40	82.083.974,40	4,40
1113.05.00	ISSQN-IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	94.270.160,58	3,92	105.027.887,39	4,36	109.877.882,20	3,98	87.350.000,00	4,08	74.452.584,48	4,40	78.175.213,72	4,40	82.083.974,40	4,40
1113.05.01	ISS	85.222.820,00	3,54	94.378.770,38	3,92	96.783.269,40	3,51	75.000.000,00	3,50	66.175.625,72	3,91	69.484.407,01	3,91	72.958.627,36	3,91
1113.05.04	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL	1.205.959,71	0,05	1.434.411,49	0,05	1.463.599,09	0,05	1.400.000,00	0,06	925.124,66	0,05	971.380,90	0,05	1.019.949,94	0,05
1113.05.05	ISS SNA - SIMPLES NACIONAL	7.752.442,42	0,32	8.661.014,31	0,36	10.650.608,02	0,38	10.000.000,00	0,46	6.732.130,60	0,39	7.068.737,13	0,39	7.422.173,99	0,39
1113.05.06	I.S.S. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN - CONVÊNIO	88.938,45	0,00	553.691,21	0,02	980.405,69	0,03	950.000,00	0,04	619.703,50	0,03	650.688,68	0,03	683.223,11	0,03
1120.00.00	TAXAS	9.911.488,53	0,41	12.078.294,33	0,50	12.773.267,42	0,46	18.275.700,00	0,85	12.203.839,83	0,72	12.814.031,86	0,72	13.454.733,45	0,72
1121.00.00	TAXA P/EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	3.821.675,60	0,15	5.242.990,53	0,21	5.922.071,16	0,21	7.000.700,00	0,32	3.763.275,08	0,22	3.951.438,87	0,22	4.149.010,80	0,22

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1121.17.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	98.901,79	0,00	121.037,47	0,00	118.395,19	0,00	100.000,00	0,00	74.836,27	0,00	78.578,09	0,00	82.506,99	0,00
1121.17.01	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	98.901,79	0,00	121.037,47	0,00	118.395,19	0,00	100.000,00	0,00	74.836,27	0,00	78.578,09	0,00	82.506,99	0,00
1121.25.00	TXLICFUNCESTCOMERCINDE PSERV	397.115,59	0,01	566.706,87	0,02	686.408,43	0,02	612.200,00	0,02	453.871,08	0,02	476.564,65	0,02	500.392,88	0,02
1121.25.01	TAXA DE ALVARA	17.744,34	0,00	44.428,27	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.500,00	0,00	11.025,00	0,00
1121.25.02	TAXA DE PERMISSAO DE USO SHOPPING POPULAR	0,00	0,00	91,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	10.000,00	0,00	10.500,00	0,00	11.025,00	0,00
1121.25.03	TAXA DE PERMISSAO DE USO SHOPPING ESTRADA	126.807,86	0,00	150.733,21	0,00	168.799,39	0,00	150.000,00	0,00	106.696,21	0,00	112.031,02	0,00	117.632,57	0,00
1121.25.04	TAXA DE PERM DE USO RODOV ROBERTO SILVEIRA	213.733,50	0,00	310.547,35	0,01	341.995,16	0,01	300.000,00	0,01	216.171,32	0,01	226.979,89	0,01	238.328,88	0,01
1121.25.05	TAXA DE PERM DE USO RODOVFAROL DE SAO THOME	4.603,15	0,00	6.743,30	0,00	10.426,49	0,00	12.000,00	0,00	6.590,46	0,00	6.919,99	0,00	7.265,99	0,00
1121.25.06	TAXA DE PERMISSAO DE USO ORLA II	4.750,59	0,00	2.550,88	0,00	5.332,72	0,00	6.000,00	0,00	3.370,75	0,00	3.539,29	0,00	3.716,25	0,00
1121.25.07	TAXA DE PERMISSAO DE USO FEIRA MAO DE CAMPOS	10.378,03	0,00	8.991,90	0,00	9.946,18	0,00	8.000,00	0,00	6.286,86	0,00	6.601,21	0,00	6.931,27	0,00
1121.25.08	PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE	19.098,12	0,00	42.620,96	0,00	149.908,49	0,00	100.000,00	0,00	94.755,48	0,00	99.493,25	0,00	104.467,92	0,00
1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	42.788,31	0,00	51.087,45	0,00	81.504,40	0,00	55.000,00	0,00	51.518,02	0,00	54.093,92	0,00	56.798,62	0,00

1121.26.01	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	42.788,31	0,00	51.087,45	0,00	81.504,40	0,00	55.000,00	0,00	51.518,02	0,00	54.093,92	0,00	56.798,62	0,00
1121.29.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUCAO DE OBRAS	1.417.301,71	0,05	1.589.713,37	0,06	1.672.108,38	0,06	3.360.000,00	0,15	1.056.921,06	0,06	1.109.767,12	0,06	1.165.255,47	0,06
1121.29.01	TAXA DE LICENÇA P/EXECUCAO OBRAS	1.417.301,71	0,05	1.589.713,37	0,06	1.672.108,38	0,06	3.360.000,00	0,15	1.056.921,06	0,06	1.109.767,12	0,06	1.165.255,47	0,06
1121.31.00	TAXA DE UTIL DE AREA DOM PUBLICO	1.845.093,55	0,07	2.700.232,12	0,11	3.228.144,58	0,11	2.850.000,00	0,13	2.040.474,19	0,12	2.142.497,91	0,12	2.249.622,80	0,12
1121.31.01	TAXA DE UTIL DE AREA DOMINIO PUBLICO	444.123,73	0,01	893.388,25	0,03	1.136.754,29	0,04	850.000,00	0,03	718.529,71	0,04	754.456,20	0,04	792.179,01	0,04
1121.31.02	TAXA DE UTILIZACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	1.400.969,82	0,05	1.806.843,87	0,07	2.091.390,29	0,07	2.000.000,00	0,09	1.321.944,48	0,07	1.388.041,71	0,07	1.457.443,79	0,07
1121.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERC DO PODER POLICIA	20.474,65	0,00	214.213,25	0,00	135.510,18	0,00	23.500,00	0,00	85.654,46	0,00	89.937,18	0,00	94.434,04	0,00
1121.99.01	TAXA DE LIC PELO COMEVENUAL AMBE FEIRANTE	0,00	0,00	6.815,20	0,00	7.503,26	0,00	7.500,00	0,00	4.742,72	0,00	4.979,86	0,00	5.228,85	0,00

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1121.99.02	EMOLUMENTOS E TAXAS DE MINERACAO	1.078,21	0,00	188.588,70	0,00	102.397,16	0,00	1.000,00	0,00	64.724,10	0,00	67.960,30	0,00	71.358,32	0,00
1121.99.03	TAXA SOBRE MINIFUNDIO	19.396,44	0,00	18.809,35	0,00	25.609,76	0,00	15.000,00	0,00	16.187,64	0,00	16.997,02	0,00	17.846,87	0,00
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	6.089.812,93	0,25	6.835.303,80	0,28	6.851.196,26	0,24	11.275.000,00	0,52	8.440.564,75	0,49	8.862.592,99	0,49	9.305.722,65	0,49
1122.12.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI	0,00	0,00	945.347,50	0,03	0,00	0,00	145.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1122.13.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS PROCURADORIA	0,00	0,00	297.117,62	0,01	0,00	0,00	300.000,00	0,01	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1122.28.00	TAXA DE CEMITERIOS	317.242,72	0,01	353.524,29	0,01	881.709,99	0,03	750.000,00	0,03	557.319,05	0,03	585.185,00	0,03	614.444,25	0,03
1122.28.01	TAXA DE CEMITERIOS	205.126,78	0,00	207.002,30	0,00	265.473,85	0,00	250.000,00	0,01	167.803,06	0,00	176.193,21	0,00	185.002,87	0,00
1122.28.02	TAXA DE PERPETUACAO (CEMETERIO)	112.115,94	0,00	146.521,99	0,00	616.236,14	0,02	500.000,00	0,02	389.515,99	0,02	408.991,79	0,02	429.441,38	0,02
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	3.545.395,78	0,14	4.014.685,20	0,16	4.486.835,93	0,16	7.000.000,00	0,32	5.936.078,97	0,35	6.232.882,92	0,35	6.544.527,07	0,35
1122.90.01	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	3.545.395,78	0,14	4.014.685,20	0,16	4.486.835,93	0,16	7.000.000,00	0,32	5.936.078,97	0,35	6.232.882,92	0,35	6.544.527,07	0,35
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.227.174,43	0,09	1.224.629,19	0,05	1.482.650,34	0,05	3.080.000,00	0,14	1.937.166,73	0,11	2.034.025,07	0,11	2.135.726,33	0,11
1122.99.01	TAXA DE SERVICOS DIVERSOS	2.137,52	0,00	701,52	0,00	2.113,73	0,00	2.000,00	0,00	1.336,06	0,00	1.402,86	0,00	1.473,01	0,00
1122.99.03	TAXA DE UTILIZACAO DO CAMPING	32.516,55	0,00	39.618,78	0,00	59.516,98	0,00	48.000,00	0,00	37.620,01	0,00	39.501,02	0,00	41.476,07	0,00
1122.99.04	TAXA DE UTILIZACAO DO ESTACIONAMENTO	0,00	0,00	50.181,70	0,00	35.192,00	0,00	30.000,00	0,00	22.244,47	0,00	23.356,69	0,00	24.524,52	0,00
1122.99.99	TAXAS DIVERSAS	2.192.520,36	0,09	1.134.127,19	0,04	1.385.827,63	0,05	3.000.000,00	0,14	1.875.966,19	0,11	1.969.764,50	0,11	2.068.252,73	0,11
1130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	6.010.490,80	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.02.00	CONTR DE MELHORIA P/EXP DA REDE ILUMINACAO	6.010.490,80	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.02.01	CONTRP/ CUST DE SERVE ILUMPUBLICA-COSIP	6.010.490,80	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	32.338.714,34	1,34	45.918.694,55	1,90	52.040.390,21	1,88	49.400.000,00	2,31	32.894.150,53	1,94	34.538.858,06	1,94	36.265.800,95	1,94
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	32.338.714,34	1,34	39.675.778,10	1,64	45.575.486,89	1,65	41.600.000,00	1,94	28.807.757,21	1,70	30.248.145,08	1,70	31.760.552,32	1,70

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1210.29.00	CONTR PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO	32.338.714,34	1,34	39.675.778,10	1,64	45.575.486,89	1,65	41.600.000,00	1,94	28.807.757,21	1,70	30.248.145,08	1,70	31.760.552,32	1,70
1210.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	31.174.016,35	1,29	37.918.094,87	1,57	43.789.606,95	1,58	40.000.000,00	1,87	27.678.922,42	1,63	29.062.868,54	1,63	30.516.011,96	1,63
1210.29.09	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	805.860,80	0,03	1.157.954,73	0,04	1.179.603,54	0,04	1.000.000,00	0,04	745.614,24	0,04	782.894,96	0,04	822.039,70	0,04
1210.29.11	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL	358.837,19	0,01	599.728,50	0,02	606.276,40	0,02	600.000,00	0,02	383.220,55	0,02	402.381,58	0,02	422.500,66	0,02
1230.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PÚBLICA	0,00	0,00	6.242.916,45	0,25	6.464.903,32	0,23	7.800.000,00	0,36	4.086.393,32	0,24	4.290.712,98	0,24	4.505.248,63	0,24
1230.00.01	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PÚBLICA	0,00	0,00	6.242.916,45	0,25	6.464.903,32	0,23	7.800.000,00	0,36	4.086.393,32	0,24	4.290.712,98	0,24	4.505.248,63	0,24
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	148.703.381,55	6,18	115.412.266,54	4,79	135.569.905,44	4,91	78.141.800,00	3,65	85.717.225,63	5,07	90.003.086,95	5,07	94.503.241,30	5,07
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	139.348,55	0,00	9.800,00	0,00	3.654.108,70	0,13	50.400,00	0,00	2.309.721,35	0,13	2.425.207,43	0,13	2.546.467,79	0,13
1311.00.00	ALUGUEIS	139.348,55	0,00	9.800,00	0,00	124.477,56	0,00	50.400,00	0,00	78.680,86	0,00	82.614,91	0,00	86.745,65	0,00
1311.00.03	ALUGUEIS DE CANTINA	139.348,55	0,00	9.800,00	0,00	12.329,56	0,00	2.400,00	0,00	7.793,37	0,00	8.183,04	0,00	8.592,19	0,00
1311.00.04	ALUGUEIS DE TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	81.148,00	0,00	24.000,00	0,00	51.292,74	0,00	53.857,38	0,00	56.550,25	0,00
1311.99.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	24.000,00	0,00	19.594,75	0,00	20.574,49	0,00	21.603,21	0,00
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.529.631,14	0,12	0,00	0,00	2.231.040,49	0,13	2.342.592,52	0,13	2.459.722,14	0,13
1319.00.02	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.529.631,14	0,12	0,00	0,00	2.231.040,49	0,13	2.342.592,52	0,13	2.459.722,14	0,13
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	148.397.720,51	6,17	86.670.352,65	3,60	131.713.206,71	4,77	77.923.400,00	3,64	83.269.449,39	4,92	87.432.921,89	4,92	91.804.567,99	4,92
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1321.06.00	TITULOS DE RESPONSABILIDADE GOVERNO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1321.06.01	TITULOS RESPONS GOVFEDERAL-VINCULADOS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1322.00.00	DIVIDENDOS	524,02	0,00	191,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1322.01.00	DIVIDENDOS C/ACOES E TITULOS NA TELEMAR	524,02	0,00	191,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1322.01.01	DIVIDENDOS C/ACOES E TITULOS NA TELEMAR	524,02	0,00	191,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.349.467,52	0,38	16.710.686,41	0,69	12.906.442,84	0,46	10.422.400,00	0,48	8.168.018,33	0,48	8.576.419,27	0,48	9.005.240,24	0,48
1325.01.00	REMUN DE DEP BANCARIOS VINCULADOS	5.671.885,72	0,23	7.950.249,23	0,33	8.166.847,99	0,29	6.232.800,00	0,29	5.172.173,31	0,30	5.430.782,00	0,30	5.702.321,10	0,30
1325.01.01	RECEITA REMDEPBANCRECINVCULROYALTIES	1.605.305,88	0,06	2.847.755,81	0,11	2.391.985,72	0,08	1.500.000,00	0,07	1.511.947,50	0,08	1.587.544,88			

1325.02.00	REMUN DE DEP DE RECNAO VINCULADOS	3.677.581,80	0,15	8.760.437,18	0,36	4.739.594,85	0,17	4.189.600,00	0,19	2.995.845,02	0,17	3.145.637,27	0,17	3.302.919,14	0,17
1325.02.99	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS DE REC NAO VINC	3.677.581,80	0,15	8.760.437,18	0,36	4.739.594,85	0,17	4.189.600,00	0,19	2.995.845,02	0,17	3.145.637,27	0,17	3.302.919,14	0,17
1328.00.00	REMUNERACAO INVESTIMENTOS DO RPPS	132.875.688,75	5,52	66.187.988,70	2,75	114.892.623,54	4,16	67.500.000,00	3,15	72.622.346,59	4,29	76.253.463,93	4,29	80.066.137,13	4,29
1328.10.00	REMUNINVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA	125.922.220,22	5,23	54.902.861,81	2,28	101.419.754,32	3,67	58.000.000,00	2,71	64.106.296,15	3,79	67.311.610,96	3,79	70.677.191,51	3,79
1328.20.00	REMUNINVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA VARIÁVEL	6.953.468,53	0,28	11.285.126,89	0,46	13.472.869,22	0,48	8.500.000,00	0,39	8.516.050,44	0,50	8.941.852,97	0,50	9.388.945,62	0,50
1328.30.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1329.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	6.172.040,22	0,25	3.771.486,45	0,15	3.914.140,33	0,14	1.000,00	0,00	2.474.084,47	0,14	2.597.788,69	0,14	2.727.678,12	0,14
1329.01.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	6.172.040,22	0,25	3.771.486,45	0,15	3.914.140,33	0,14	1.000,00	0,00	2.474.084,47	0,14	2.597.788,69	0,14	2.727.678,12	0,14
1329.01.01	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	6.172.040,22	0,25	3.771.486,45	0,15	3.914.140,33	0,14	1.000,00	0,00	2.474.084,47	0,14	2.597.788,69	0,14	2.727.678,12	0,14

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	166.312,49	0,00	232.113,89	0,00	202.590,03	0,00	168.000,00	0,00	138.054,89	0,00	144.957,63	0,00	152.205,52	0,00
1331.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES SERVIÇOS	135.512,49	0,00	182.693,64	0,00	168.872,31	0,00	144.000,00	0,00	116.742,30	0,00	122.579,41	0,00	128.708,39	0,00
1331.01.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES SERVIÇOS - ÔNIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.500,00	0,00	11.025,00	0,00
1331.01.05	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.500,00	0,00	11.025,00	0,00
1331.99.00	OUTRAS RECEITAS CONCESSÕES/PERMISSÕES - SERV	135.512,49	0,00	182.693,64	0,00	168.872,31	0,00	120.000,00	0,00	106.742,30	0,00	112.079,41	0,00	117.683,39	0,00
1331.99.01	REC REMOCAO/GUARDA DE VEICULOS APREENDIDOS	135.512,49	0,00	182.693,64	0,00	168.872,31	0,00	120.000,00	0,00	106.742,30	0,00	112.079,41	0,00	117.683,39	0,00
1333.00.00	REC. DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	30.800,00	0,00	49.420,25	0,00	33.717,72	0,00	24.000,00	0,00	21.312,59	0,00	22.378,22	0,00	23.497,13	0,00
1333.99.00	OUTRAS REC. DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS	30.800,00	0,00	49.420,25	0,00	33.717,72	0,00	24.000,00	0,00	21.312,59	0,00	22.378,22	0,00	23.497,13	0,00
1333.99.01	REC. PERMISSAO DE USO DO CEPOP	30.800,00	0,00	49.420,25	0,00	33.717,72	0,00	24.000,00	0,00	21.312,59	0,00	22.378,22	0,00	23.497,13	0,00
1360.00.00	RECEITA DE CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	28.500.000,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.00.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	28.500.000,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.01.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	28.500.000,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.01.01	RECEITA CESSÃO DIR. OPERAC. FOLHA PAGTO PESSOAL	0,00	0,00	28.500.000,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	15.855.038,94	0,65	10.516.854,53	0,43	10.054.373,70	0,36	9.429.600,00	0,44	6.355.257,51	0,37	6.673.020,40	0,37	7.006.671,40	0,37
1600.02.00	SERVICOS FINANCEIROS	6.256.000,10	0,26	2.578.477,91	0,10	3.038.591,57	0,11	3.500.000,00	0,16	1.920.659,85	0,11	2.016.692,85	0,11	2.117.527,49	0,11
1600.02.99	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	6.256.000,10	0,26	2.578.477,91	0,10	3.038.591,57	0,11	3.500.000,00	0,16	1.920.659,85	0,11	2.016.692,85	0,11	2.117.527,49	0,11
1600.05.00	SERVICOS DE SAUDE	9.574.007,81	0,39	7.643.207,27	0,31	6.569.558,55	0,23	5.923.600,00	0,27	4.152.544,72	0,24	4.360.171,96	0,24	4.578.180,55	0,24
1600.05.01	SERVICOS HOSPITALARES	9.200.048,65	0,38	7.450.000,00	0,30	6.367.000,00	0,23	5.803.600,00	0,27	4.024.509,72	0,23	4.225.735,21	0,23	4.437.021,97	0,23
1600.05.99	OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	373.959,16	0,01	193.207,27	0,00	202.558,55	0,00	120.000,00	0,00	128.035,00	0,00	134.436,75	0,00	141.158,58	0,00
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.830,03	0,00	0,00	0,00	389.940,78	0,01	1.200,00	0,00	246.477,22	0,01	258.801,08	0,01	271.741,13	0,01

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1600.13.05	SERVICOS DE VISTORIA DE VEICULOS	12.830,03	0,00	0,00	0,00	389.940,78	0,01	1.200,00	0,00	246.477,22	0,01	258.801,08	0,01	271.741,13	0,01
1600.19.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	12.201,00	0,00	295.169,35	0,01	56.282,80	0,00	4.800,00	0,00	35.575,72	0,00	37.354,51	0,00	39.222,23	0,00
1600.19.01	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.345,00	0,00	0,00	0,00	5.274,78	0,00	5.538,52	0,00	5.815,44	0,00
1600.19.02	RECEITA COM BILHETERIA	12.201,00	0,00	295.169,35	0,01	47.937,80	0,00	4.800,00	0,00	30.300,94	0,00	31.815,99	0,00	33.406,79	0,00
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.044.411.432,50	85,05	2.102.480.677,01	87,42	2.093.788.830,74	75,96	1.710.978.133,31	80,03	1.343.497.416,88	79,48	1.410.672.287,53	79,48	1.481.205.901,94	79,48
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.034.918.361,20	84,65	2.099.428.697,04	87,29	2.091.071.979,55	75,87	1.708.006.933,31	79,89	1.341.763.109,55	79,37	1.408.851.264,83	79,37	1.479.293.828,11	79,37
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.558.544.352,16	64,83	1.523.308.196,48	63,34	1.536.119.190,76	55,73	1.267.986.933,31	59,31	950.983.816,84	56,25	998.533.007,48	56,25	1.048.450.657,89	56,25
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	45.523.745,16	1,89	48.429.633,41	2,01	52.544.494,08	1,90	45.200.000,00	2,11	46.212.788,97	2,73	48.523.428,43	2,73	50.949.599,85	2,73
1721.01.02	COTA PARTE DO FPM	44.683.086,21	1,85	47.767.762,91	1,98	51.520.789,84	1,86	45.000.000,00	2,10	45.565.716,94	2,69	47.844.002,79	2,69	50.236.202,93	2,69
1721.01.05	COTA-PARTE IMP S/PROPR TERRITE RURAL-ITR	489.452,73	0,02	661.870,50	0,02	1.023.704,24	0,03	200.000,00	0,00	647.072,03	0,03	679.425,64	0,03	713.396,92	0,03
1721.01.13	CIDE - CONTR DE INTERV DE DOMINIO ECONOM	351.206,22	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.22.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA	1.346.355.621,56	56,01	1.311.737.484,96	54,54	1.288.409.821,84	46,74	1.015.550.000,00	47,50	781.389.486,19	46,22	820.458.960,51	46,22	861.481.908,54	46,22
1721.22.20	COTA-PARTE DA COMP FINANC DE REC MINERAIS	907.697,57	0,03	594.548,09	0,02	715.660,21	0,02	850.000,00	0,03	452.360,84	0,02	474.978,88	0,02	498.727,82	0,02
1721.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPFINPRDPETROL7990	51.313.120,77	2,13	51.089.189,27	2,12	56.417.937,41	2,04	48.000.000,00	2,24	35.661.149,33	2,10	37.444.206,80	2,10	39.316.417,14	2,10
1721.22.40	COTA-PARTE ROYALTIES EXCPRODPETROLEO L9478	580.543.350,56	24,15	579.295.643,95	24,08	576.402.679,00	20,91	456.000.000,00	21,33	349.337.708,11	20,66	366.804.593,52	20,66	385.144.823,20	20,66
1721.22.50	COTA-PARTE ROYALTIES PARTEXPLL9478/97	712.933.962,15	29,65	680.079.167,88	28,27	654.104.341,97	23,73	510.000.000,00	23,85	395.452.063,12	23,39	415.224.666,28	23,39	435.985.899,59	23,39
1721.22.70	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	657.490,51	0,02	678.935,77	0,02	769.203,25	0,02	700.000,00	0,03	486.204,79	0,02	510.515,03	0,02	536.040,79	0,02
1721.33.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	123.909.057,34	5,15	117.029.489,96	4,86	137.340.433,17	4,98	141.043.333,31	6,59	86.826.356,77	5,13	91.167.674,37	5,13	95.726.058,09	5,13
1721.33.01	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.390.600,00	0,37	11.335.200,00	0,53	6.567.782,43	0,38	6.896.171,55	0,38	7.240.980,13	0,38
1721.33.02	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	78.379,01	0,00	82.297,96	0,00	86.412,86	0,00

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1721.33.04	PROGRAMA DE AGCOMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.540,00	0,04	1.228.968,00	0,05	711.441,28	0,04	747.013,08	0,04	784.363,75	0,04
1721.33.10	PROGRAMA DST E AIDS - PAM	2.644,61	0,00												

1721.33.32	ESTRUTURACAO DE UNID.DE ATENCAO ESPEC.EM SAUDE	423.360,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1721.33.33	PROGRAMA DE FINANC. DAS AÇÕES ALIMENT. (FAN)	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	25.283,55	0,00	26.547,73	0,00	27.875,11	0,00
1721.33.34	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL - UAI	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	44.246,21	0,00	46.458,53	0,00	48.781,45	0,00
1721.33.35	VIG. SANITARIA - BL. VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.00	TRANSFERENCIAS DE RECEITAS DO FNAS	6.957.598,52	0,28	6.552.132,50	0,27	6.755.181,73	0,24	8.602.800,00	0,40	4.269.875,06	0,25	4.483.368,81	0,25	4.707.537,26	0,25
1721.34.01	TRANSF REC - FNAS	6.957.598,52	0,28	6.552.132,50	0,27	6.755.181,73	0,24	8.602.800,00	0,40	4.269.875,06	0,25	4.483.368,81	0,25	4.707.537,26	0,25
1721.35.00	TRANSFDE RECURSOS DO FNDE (FUNDO NACDESED)	33.414.616,80	1,39	37.310.864,52	1,55	48.216.509,13	1,74	53.497.600,00	2,50	30.482.117,88	1,80	32.006.223,79	1,80	33.606.534,99	1,80
1721.35.01	FNDE - SALARIO-EDUCACAO	20.941.888,84	0,87	25.544.914,94	1,06	28.394.945,61	1,03	30.000.000,00	1,40	17.948.128,59	1,06	18.845.535,02	1,06	19.787.811,77	1,06
1721.35.02	FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	7.400,90	0,00	22.780,00	0,00	8.340,00	0,00	12.000,00	0,00	5.271,62	0,00	5.535,20	0,00	5.811,96	0,00
1721.35.03	FNDE - PROGNAEDE ALIMESCULAR-PNAE	5.449.692,00	0,22	5.909.964,00	0,24	5.496.060,00	0,19	4.800.000,00	0,22	3.473.998,26	0,20	3.647.698,17	0,20	3.830.083,08	0,20

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1721.35.04	FNDE - PROGNAETRANSP ESCOLAR-PNATE	1.152.782,39	0,04	1.143.179,84	0,04	774.116,65	0,02	480.000,00	0,02	489.310,50	0,02	513.776,03	0,02	539.464,83	0,02
1721.35.28	FNDE - TRANSF ESTADO E MUNICIPIOS PBA 2008	0,00	0,00	38.197,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.35.29	FNDE - PTA - PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL	0,00	0,00	61.281,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1721.35.30	FNDE - TD - PROJovem URBANO	2.383.406,40	0,09	616.953,75	0,02	291.399,00	0,01	240.000,00	0,01	184.190,05	0,01	193.399,56	0,01	203.069,54	0,01
1721.35.31	PAC II - PROG.PROINFANCIA - CONST. DE CRECHES	2.562.004,47	0,10	859.824,58	0,03	1.388.390,69	0,05	1.800.000,00	0,08	877.586,27	0,05	921.465,59	0,05	967.538,87	0,05
1721.35.32	PAC II-PROG. CONST. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	917.441,80	0,03	531.646,30	0,02	520.781,72	0,01	540.000,00	0,02	329.180,31	0,01	345.639,33	0,01	362.921,30	0,01
1721.35.33	FNDE - PLANO AÇAO ARTICULADA - TRANSF. DIRETA	0,00	0,00	2.582.122,50	0,10	217.877,08	0,00	224.400,00	0,01	137.717,67	0,00	144.603,55	0,00	151.833,73	0,00
1721.35.34	FNDE-MANUT.EDUCACAO INFANTIL TRANSF.DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.258.262,42	0,22	5.400.000,00	0,25	3.955.777,91	0,23	4.153.566,80	0,23	4.361.245,14	0,23
1721.35.35	FNDE - TD - PROJovem CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	367.650,00	0,01	0,00	0,00	232.387,46	0,01	244.006,84	0,01	256.207,18	0,01
1721.35.36	APOIO A CHECHES BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.498.685,96	0,16	10.000.000,00	0,46	2.843.569,24	0,16	2.985.747,70	0,16	3.135.035,09	0,16
1721.36.00	TRANSF FINANC ICMS DESONERACAO - LC N 87/96	1.216.590,48	0,05	1.258.048,93	0,05	1.164.838,92	0,04	1.100.000,00	0,05	736.281,69	0,04	773.095,78	0,04	811.750,57	0,04
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.167.122,30	0,04	990.542,20	0,04	1.687.911,89	0,06	2.993.200,00	0,14	1.066.910,28	0,06	1.120.255,79	0,06	1.176.268,59	0,06
1721.99.01	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	983.902,99	0,04	973.864,98	0,03	1.700.000,00	0,07	615.569,19	0,03	646.347,65	0,03	678.665,04	0,03
1721.99.02	FEX- AUX FINAN P/ FOMENTO EXPORT	1.167.122,30	0,04	0,00	0,00	714.046,91	0,02	1.282.000,00	0,05	451.341,09	0,02	473.908,14	0,02	497.603,55	0,02
1721.99.03	PLANEJA SUS	0,00	0,00	6.639,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1721.99.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	345.205.759,69	14,36	415.417.733,49	17,27	389.005.622,66	14,11	293.020.000,00	13,70	285.885.938,85	16,91	300.180.235,80	16,91	315.189.247,59	16,91
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	322.760.124,73	13,42	382.652.527,80	15,91	366.137.162,86	13,28	275.050.000,00	12,86	271.431.040,36	16,05	285.002.592,38	16,05	299.252.722,00	16,05
1722.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	293.224.738,40	12,19	348.106.452,85	14,47	327.775.918,82	11,89	240.000.000,00	11,22	240.183.325,64	14,20	252.192.491,92	14,20	264.802.116,52	14,20
1722.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	21.568.935,16	0,89	25.900.365,17	1,07	29.452.771,99	1,06	25.000.000,00	1,16	25.616.768,85	1,51	26.897.607,30	1,51	28.242.487,66	1,51

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1722.01.04	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	7.966.451,17	0,33	8.627.776,95	0,35	8.872.166,69	0,32	10.000.000,00	0,46	5.607.997,66	0,33	5.888.397,54	0,33	6.182.817,42	0,33
1722.01.13	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOM.ECONOMICO - CIDE	0,00	0,00	17.932,83	0,00	36.305,36	0,00	50.000,00	0,00	22.948,21	0,00	24.095,62	0,00	25.300,40	0,00
1722.22.00	TRANSF DA COTA-PARTE DA COMP FINANCEIRA	18.149.003,66	0,75	18.816.440,75	0,78	17.307.668,23	0,62	12.000.000,00	0,56	10.939.984,15	0,64	11.486.983,36	0,64	12.061.332,53	0,64
1722.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - PRODUCAO DE PETROLEO	18.149.003,66	0,75	18.816.440,75	0,78	17.307.668,23	0,62	12.000.000,00	0,56	10.939.984,15	0,64	11.486.983,36	0,64	12.061.332,53	0,64
1722.33.00	TRANSF RECEITAS ESTADUAIS P/PROG SAUDE FUNDO	4.296.631,30	0,17	13.948.764,94	0,58	5.560.791,57	0,20	5.970.000,00	0,27	3.514.914,34	0,20	3.690.660,06	0,20	3.875.193,06	0,20
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	131.168.249,35	5,45	160.702.767,07	6,68	165.947.166,13	6,02	147.000.000,00	6,87	104.893.353,86	6,20	110.138.021,55	6,20	115.644.922,63	6,20
1724.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	131.168.249,35	5,45	160.702.767,07	6,68	165.947.166,13	6,02	147.000.000,00	6,87	104.893.353,86	6,20	110.138.021,55	6,20	115.644.922,63	6,20
1724.01.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	131.168.249,35	5,45	160.702.767,07	6,68	165.947.166,13	6,02	147.000.000,00	6,87	104.893.353,86	6,20	110.138.021,55	6,20	115.644.922,63	6,20
1730.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	47.397,96	0,00	73.181,38	0,00	105.372,82	0,00	100.000,00	0,00	66.604,98	0,00	69.935,23	0,00	73.431,99	0,00
1730.00.01	TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS	47.397,96	0,00	73.181,38	0,00	105.372,82	0,00	100.000,00	0,00	66.604,98	0,00	69.935,23	0,00	73.431,99	0,00
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	9.445.673,34	0,39	2.978.798,59	0,12	2.611.478,37	0,09	2.871.200,00	0,13	1.667.702,35	0,09	1.751.087,47	0,09	1.838.641,84	0,09
1761.00.00	TRANSF DE CONVENIO DA UNIAO	1.545.550,20	0,06	157.010,00	0,00	1.980.608,85	0,07	2.467.200,00	0,11	1.258.936,76	0,07	1.321.883,60	0,07	1.387.977,78	0,07
1761.01.00	TRANSF DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	7.016,00	0,00	7.366,80	0,00	7.735,14	0,00
1761.01.01	CONVENIO FNS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	7.016,00	0,00	7.366,80	0,00	7.735,14	0,00
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.545.550,20	0,06	157.010,00	0,00	1.980.608,85	0,07	2.462.000,00	0,11	1.251.920,76	0,07	1.314.516,80	0,07	1.380.242,64	0,07
1761.99.05	AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA - (ETC-AGC)	12.386,00	0,00	33.810,00	0,00	305.753,00	0,01	12.000,00	0,00	193.263,06	0,01	202.926,21	0,01	213.072,52	0,01
1761.99.07	CONVENIO DA UNIAO PROJETO - PROJETO SENASP/MJ	1.533.164,20	0,06	0,00	0,00	1.187.355,85	0,04	1.600.000,00	0,07	750.514,39	0,04	788.040,11	0,04	827.442,12	0,04
1761.99.08	TRANSFERENCIA CONV. MINISTERIO CULTURA - PEC	0,00	0,00	123.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1761.99.09	TRANSFERENCIA DE CONVENIO -MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,01	850.000,00	0,03	308.143,31	0,01	323.550,48	0,01	339.728,00	0,01
1762.00.00	TRANSFDE CONVENIOS DO ESTADO	2.864,38	0,00	3.572,11	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1762.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	2.864,38	0,00	3.572,11	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1762															

1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	6.318.903,05	0,26	11.134.129,49	0,46	10.473.151,11	0,38	9.835.800,00	0,46	6.644.962,01	0,39	6.977.210,11	0,39	7.326.070,64	0,39
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.250.145,57	0,05	1.497.272,47	0,06	1.667.493,42	0,06	1.390.000,00	0,06	1.054.003,98	0,06	1.106.704,17	0,06	1.162.039,39	0,06
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	308.459,09	0,01	365.393,74	0,01	502.246,92	0,01	360.000,00	0,01	317.464,67	0,01	333.337,91	0,01	350.004,80	0,01
1911.38.01	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	308.459,09	0,01	365.393,74	0,01	502.246,92	0,01	360.000,00	0,01	317.464,67	0,01	333.337,91	0,01	350.004,80	0,01
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE O ITBI	336,95	0,00	10.000,00	0,00	2.162,85	0,00	5.000,00	0,00	1.367,11	0,00	1.435,46	0,00	1.507,24	0,00
1911.39.01	MULTAS E JUROS DO ITBI -IV	336,95	0,00	10.000,00	0,00	2.162,85	0,00	5.000,00	0,00	1.367,11	0,00	1.435,46	0,00	1.507,24	0,00
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	930.336,90	0,03	1.092.429,02	0,04	943.827,93	0,03	900.000,00	0,04	596.583,11	0,03	626.412,26	0,03	657.732,88	0,03
1911.40.01	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	930.336,90	0,03	1.092.429,02	0,04	943.827,93	0,03	900.000,00	0,04	596.583,11	0,03	626.412,26	0,03	657.732,88	0,03
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	11.012,63	0,00	29.449,71	0,00	219.255,72	0,00	125.000,00	0,00	138.589,09	0,00	145.518,54	0,00	152.794,47	0,00
1911.99.02	MULTA E JUROS DE MORA AUTO DE INFRACAO	11.012,63	0,00	29.449,71	0,00	125.863,37	0,00	125.000,00	0,00	79.556,83	0,00	83.534,67	0,00	87.711,40	0,00
1911.99.03	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	93.392,35	0,00	0,00	0,00	59.032,26	0,00	61.983,87	0,00	65.083,07	0,00

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	0,00	0,00	382.142,74	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA S/CONTRIBUICOES RPPS	0,00	0,00	382.142,74	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB PATRONAL	0,00	0,00	4.303,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB SERVIDORES	0,00	0,00	377.838,76	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.00.00	MULTAS E JUROS S/DIVIDA ATIVA	3.346.801,27	0,13	6.598.072,30	0,27	6.833.493,84	0,24	6.750.000,00	0,31	4.319.375,27	0,25	4.535.344,03	0,25	4.762.111,24	0,25
1913.11.00	MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - IPTU	3.334.715,97	0,13	6.554.919,50	0,27	6.559.420,72	0,23	6.500.000,00	0,30	4.146.136,71	0,24	4.353.443,55	0,24	4.571.115,73	0,24
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS	12.085,30	0,00	43.152,80	0,00	209.988,41	0,00	250.000,00	0,01	132.731,33	0,00	139.367,89	0,00	146.336,29	0,00
1913.13.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS	12.085,30	0,00	43.152,80	0,00	209.988,41	0,00	250.000,00	0,01	132.731,33	0,00	139.367,89	0,00	146.336,29	0,00
1913.99.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	64.084,71	0,00	0,00	0,00	40.507,23	0,00	42.532,59	0,00	44.659,22	0,00
1913.99.01	OUTRAS MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	64.084,71	0,00	0,00	0,00	40.507,23	0,00	42.532,59	0,00	44.659,22	0,00
1915.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVATDE ORECEITAS	380.669,44	0,01	426.476,38	0,01	0,00	0,00	101.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1915.99.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DADE OREC	380.669,44	0,01	426.476,38	0,01	0,00	0,00	101.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1915.99.01	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DADE OREC	380.669,44	0,01	426.467,48	0,01	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1915.99.02	MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIVA AUTO INFRAÇÃO	0,00	0,00	8,90	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1918.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	34.140,11	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1918.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	34.140,11	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.341.286,77	0,05	2.196.025,49	0,09	1.972.163,85	0,07	1.444.800,00	0,06	1.261.582,76	0,07	1.324.661,91	0,07	1.390.895,01	0,07
1919.15.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	780.381,68	0,03	1.426.243,82	0,05	957.814,37	0,03	903.600,00	0,04	620.423,78	0,03	651.444,97	0,03	684.017,22	0,03
1919.15.01	MULTAS PREVITAS NA LEGISLACAO TRANSITO - IMTT	779.643,11	0,03	1.426.243,82	0,05	957.814,37	0,03	900.000,00	0,04	605.423,78	0,03	635.694,97	0,03	667.479,72	0,03
1919.15.02	MULTAS PROVEN. LOMBADAS ELETRONICAS - IMTT	169,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1919.15.03	MULTAS DO CONVENIO PRO UNI/RIO	569,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1919.15.04	MULTAS - RECURSOS EM SEGUNDA ESTANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1919.26.00	MULTAS PREVISTA LEGS/DEFDIR DIFUSOS	509.136,38	0,02	338.185,17	0,01	655.283,06	0,02	240.000,00	0,01	414.197,11	0,02	434.906,97	0,02	456.652,32	0,02
1919.26.01	MULTA S/DEFESA DIREITOS DIFUSOS	509.136,38	0,02	338.185,17	0,01	655.283,06	0,02	240.000,00	0,01	414.197,11	0,02	434.906,97	0,02	456.652,32	0,02
1919.50.00	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	13.578,17	0,00	373.122,90	0,01	289.236,86	0,01	251.200,00	0,01	182.823,39	0,01	191.964,56	0,01	201.562,79	0,01
1919.50.01	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	13.578,17	0,00	373.122,90	0,01	289.236,86	0,01	251.200,00	0,01	182.823,39	0,01	191.964,56	0,01	201.562,79	0,01
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	38.190,54	0,00	58.473,60	0,00	69.829,56	0,00	50.000,00	0,00	44.138,48	0,00	46.345,41	0,00	48.662,68	0,00
1919.99.01	MULTA POR BAIXA DE ALVARA	38.190,54	0,00	58.473,60	0,00	69.829,56	0,00	50.000,00	0,00	44.138,48	0,00	46.345,41	0,00	48.662,68	0,00
1922.00.00	RESTITUICOES	1.171.101,55	0,04	1.429.889,95	0,05	3.047.994,31	0,11	1.101.600,00	0,05	1.926.782,02	0,11	2.023.121,13	0,11	2.124.277,18	0,11
1922.01.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS	339.619,87	0,01	775.346,16	0,03	142.477,18	0,00	36.000,00	0,00	90.058,23	0,00	94.561,14	0,00	99.289,20	0,00
1922.01.01	RESTITUICOES DE CONVENIOS	339.619,87	0,01	775.346,16	0,03	142.477,18	0,00	36.000,00	0,00	90.058,23	0,00	94.561,14	0,00	99.289,20	0,00
1922.10.00	COMP FINAN ENTRE REG PROPPREVDSOS SERV	18.552,31	0,00	0,00	0,00	1.823.179,28	0,06	250.000,00	0,01	1.152.411,29	0,06	1.210.031,86	0,06	1.270.533,45	0,06
1922.10.01	COMPENSACAO FINAN RG PREVIDENCIA E RPPS	18.552,31	0,00	0,00	0,00	1.823.179,28	0,06	250.000,00	0,01	1.152.411,29	0,06	1.210.031,86	0,06	1.270.533,45	0,06
1922.99.00	OUTRAS RESTITUICOES	812.929,37	0,03	654.543,79	0,02	1.082.337,85	0,03	815.600,00	0,03	684.312,50	0,04	718.528,13	0,04	754.454,53	0,04
1922.99.01	RESTITUICOES DIVERSAS	392.388,83	0,01	147.376,49	0,00	153.099,24	0,00	15.600,00	0,00	96.772,28	0,00	101.610,90	0,00	106.691,44	0,00
1922.99.02	RESTITUICOES DA FOLHA DE PAGAMENTO	420.540,54	0,01	507.167,30	0,02	929.238,61	0,03	800.000,00	0,03	587.540,22	0,03	616.917,23	0,03	647.763,09	0,03
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.770.387,50	0,44	19.562.230,87	0,81	16.078.590,49	0,58	15.536.000,00	0,72	15.163.097,79	0,89	15.921.252,69	0,89	16.717.315,31	0,89
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10.770.387,50	0,44	19.562.230,87	0,81	16.078.590,49	0,58	15.536.000,00	0,72	15.163.097,79	0,89	15.921.252,69	0,89	16.717.315,31	0,89
1931.11.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	6.064.000,42	0,25	11.536.066,29	0,47	7.425.531,92	0,26	7.500.000,00	0,35	7.193.595,95	0,42	7.553.275,75	0,42	7.930.939,53	0,42
1931.11.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	6.064.000,42	0,25	11.536.066,29	0,47	7.425.531,92	0,26	7.500.000,00	0,35	7.193.595,95	0,42	7.553.275,75	0,42	7.930.939,53	0,42

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1931.13.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	24.676,22	0,00	275.841,09	0,01	1.185.070,61	0,04	1.500.000,00	0,07	749.069,92	0,04	786.523,41	0,04	825.849,58	0,04
1931.13.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	24.676,22	0,00	275.841,09	0,01	1.185.070,61	0								

9521.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-8.898.127,46	-0,37	-9.531.564,09	-0,39	-10.304.232,58	-0,37	-9.260.000,00	-0,43	-9.389.814,03	-0,55	-9.859.304,73	-0,55	-10.352.269,96	-0,55
9521.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB	-8.654.809,46	-0,36	-9.279.954,32	-0,38	-10.071.264,82	-0,36	-9.040.000,00	-0,42	-9.242.557,70	-0,54	-9.704.685,58	-0,54	-10.189.919,86	-0,54
9521.01.02	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMDO FUNDEB-FPM	-8.556.919,03	-0,35	-9.147.580,37	-0,38	-9.866.524,14	-0,35	-9.000.000,00	-0,42	-9.113.143,39	-0,53	-9.568.800,56	-0,53	-10.047.240,59	-0,53
9521.01.05	DEDUCAO DE REC P/ FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-97.890,43	0,00	-132.373,95	0,00	-204.740,68	0,00	-40.000,00	0,00	-129.414,31	0,00	-135.885,02	0,00	-142.679,27	0,00
9521.36.00	DEDUCAO REC P/FORM FUNDEB- ICMS DESONERAC	-243.318,00	-0,01	-251.609,77	-0,01	-232.967,76	0,00	-220.000,00	-0,01	-147.256,33	0,00	-154.619,15	0,00	-162.350,10	0,00
9522.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-64.552.025,33	-2,68	-76.526.917,32	-3,18	-73.220.171,87	-2,65	-55.000.000,00	-2,57	-54.281.618,46	-3,21	-56.995.699,38	-3,21	-59.845.484,35	-3,21
9522.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB	-64.552.025,33	-2,68	-76.526.917,32	-3,18	-73.220.171,87	-2,65	-55.000.000,00	-2,57	-54.281.618,46	-3,21	-56.995.699,38	-3,21	-59.845.484,35	-3,21
9522.01.01	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMDO FUNDEB - ICMS	-58.644.947,76	-2,43	-69.621.290,64	-2,89	-65.555.183,81	-2,37	-48.000.000,00	-2,24	-48.036.665,13	-2,84	-50.438.498,38	-2,84	-52.960.423,30	-2,84
9522.01.02	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMDO FUNDEB - IPVA	-4.313.787,30	-0,17	-5.180.071,24	-0,21	-5.890.554,68	-0,21	-5.000.000,00	-0,23	-5.123.353,77	-0,30	-5.379.521,46	-0,30	-5.648.497,53	-0,30
9522.01.04	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMDO FUNDEB-IP-EXP	-1.593.290,27	-0,06	-1.725.555,44	-0,07	-1.774.433,38	-0,06	-2.000.000,00	-0,09	-1.121.599,56	-0,06	-1.177.679,54	-0,06	-1.236.563,52	-0,06
9800.00.00	RETIFICADORA	-11.495.796,08	-0,47	-87.405.238,97	-3,63	-20.937.320,16	-0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9810.00.00	RETIFICADORA DA RECEITA CORRENTE	-11.495.796,08	-0,47	-87.405.238,97	-3,63	-20.937.320,16	-0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016
ANEXO II - RESUMIDA - VALOR CORRENTE
EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2016/2018

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
0000.00.00	RECEITA TOTAL	2.403.732.736,53	100,00	2.404.903.227,20	100,00	2.756.088.944,64	100,00	2.137.710.200,00	100,00	1.690.353.412,53	100,00	1.774.871.083,11	100,00	1.863.614.637,27	100,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.448.356.885,91	101,85	2.519.152.780,99	104,75	2.567.548.771,77	93,15	2.133.603.933,31	99,80	1.724.145.972,57	101,99	1.810.353.271,14	101,99	1.900.870.934,68	101,99
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	187.455.339,33	7,79	211.601.060,31	8,79	244.434.613,90	8,86	258.625.700,00	12,09	230.634.394,51	13,64	242.166.114,30	13,64	254.274.420,00	13,64
1110.00.00	IMPOSTOS	171.533.360,00	7,13	199.522.765,98	8,29	231.661.346,48	8,40	240.350.000,00	11,24	218.430.554,68	12,92	229.352.082,44	12,92	240.819.686,55	12,92
1120.00.00	TAXAS	9.911.488,53	0,41	12.078.294,33	0,50	12.773.267,42	0,46	18.275.700,00	0,85	12.203.839,83	0,72	12.814.031,86	0,72	13.454.733,45	0,72
1130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	6.010.490,80	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	32.338.714,34	1,34	45.918.694,55	1,90	52.040.390,21	1,88	49.400.000,00	2,31	32.894.150,53	1,94	34.538.858,06	1,94	36.265.800,95	1,94
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	32.338.714,34	1,34	39.675.778,10	1,64	45.575.486,89	1,65	41.600.000,00	1,94	28.807.757,21	1,70	30.248.145,08	1,70	31.760.552,32	1,70
1230.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	6.242.916,45	0,25	6.464.903,32	0,23	7.800.000,00	0,36	4.086.393,32	0,24	4.290.712,98	0,24	4.505.248,63	0,24
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	148.703.381,55	6,18	115.412.266,54	4,79	135.569.905,44	4,91	78.141.800,00	3,65	85.717.225,63	5,07	90.003.086,95	5,07	94.503.241,30	5,07
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	139.348,55	0,00	9.800,00	0,00	3.654.108,70	0,13	50.400,00	0,00	2.309.721,35	0,13	2.425.207,43	0,13	2.546.467,79	0,13
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	148.397.720,51	6,17	86.670.352,65	3,60	131.713.206,71	4,77	77.923.400,00	3,64	83.269.449,39	4,92	87.432.921,89	4,92	91.804.567,99	4,92
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	166.312,49	0,00	232.113,89	0,00	202.590,03	0,00	168.000,00	0,00	138.054,89	0,00	144.957,63	0,00	152.205,52	0,00
1360.00.00	RECEITA DE CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	28.500.000,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	15.855.038,94	0,65	10.516.854,53	0,43	10.054.373,70	0,36	9.429.600,00	0,44	6.355.257,51	0,37	6.673.020,40	0,37	7.006.671,40	0,37
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.044.411.432,50	85,05	2.102.480.677,01	87,42	2.093.788.830,74	75,96	1.710.978.133,31	80,03	1.343.497.416,88	79,48	1.410.672.287,53	79,48	1.481.205.901,94	79,48
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.034.918.361,20	84,65	2.099.428.697,04	87,29	2.091.071.979,55	75,87	1.708.006.933,31	79,89	1.341.763.109,55	79,37	1.408.851.264,83	79,37	1.479.293.828,11	79,37
1730.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	47.397,96	0,00	73.181,38	0,00	105.372,82	0,00	100.000,00	0,00	66.604,98	0,00	69.935,23	0,00	73.431,99	0,00
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	9.445.673,34	0,39	2.978.798,59	0,12	2.611.478,37	0,09	2.871.200,00	0,13	1.667.702,35	0,09	1.751.087,47	0,09	1.838.641,84	0,09
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.592.979,25	0,81	33.223.228,05	1,38	31.660.657,78	1,14	27.028.700,00	1,26	25.047.527,51	1,48	26.299.903,90	1,48	27.614.899,09	1,48
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	6.318.903,05	0,26	11.134.129,49	0,46	10.473.151,11	0,38	9.835.800,00	0,46	6.644.962,01	0,39	6.977.210,11	0,39	7.326.070,64	0,39
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.770.387,50	0,44	19.562.230,87	0,81	16.078.590,49	0,58	15.536.000,00	0,72	15.163.097,79	0,89	15.921.252,69	0,89	16.717.315,31	0,89
1990.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	1.332.587,15	0,05	1.096.977,74	0,04	2.060.921,87	0,07	555.300,00	0,02	1.312.685,69	0,07	1.378.319,97	0,07	1.447.235,96	0,07
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	22.826.151,83	0,94	17.764.891,29	0,73	264.252.476,29	9,58	19.916.266,69	0,93	9.013.831,35	0,53	9.464.522,92	0,53	9.937.749,07	0,53
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009.600,00	0,14	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000.000,00	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	22.826.151,83	0,94	14.995.449,37	0,62	12.631.119,46	0,45	15.000.000,00	0,70	7.983.989,80	0,47	8.383.189,29	0,47	8.802.348,76	0,47
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.769.441,92	0,11	1.621.356,83	0,05	1.906.666,69	0,08	1.024.841,55	0,06	1.076.083,63	0,06	1.129.887,81	0,06
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES	17.634.910,57	0,73	41.500.339,82	1,72	33.012.852,51	1,19	48.450.000,00	2,26	20.865.041,10	1,23	21.908.293,16	1,23	23.003.707,83	1,23
7200.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	17.634.910,57	0,73	38.332.058,11	1,59	27.066.913,46	0,98	46.050.000,00	2,15	17.106.679,32	1,01	17.962.013,28	1,01	18.860.113,96	1,01

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
7210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	17.634.910,57	0,73	38.332.058,11	1,59	27.066.913,46	0,98	46.050.000,00	2,15	17.106.679,32	1,01	17.962.013,28	1,01	18.860.113,96	1,01
7210.29.00	CONTRPREV REGIME PROPRIO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.634.910,57	0,73	38.332.058,11	1,59	27.066.913,46	0,98	46.050.000,00	2,15	17.106.679,32	1,01	17.962.013,28	1,01	18.860.113,96	1,01
7900.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	3.168.281,71	0,13	5.945.939,05	0,21	2.400.000,00	0,11	3.758.361,78	0,22	3.946.279,88	0,22	4.143.593,87	0,22
7910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	3.168.281,71	0,13	5.945.939,05	0,21	2.400.000,00	0,11	3.758.361,78	0,22	3.946.279,88	0,22	4.143.593,87	0,22
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-85.085.211,78	-3,53	-173.514.784,90	-7,21	-108.725.155,93	-3,94	-64.260.000,00	-3,00	-63.671.432,49	-3,76	-66.855.004,11	-3,76	-70.197.754,31	-3,76
9200.00.00	RESTITUICOES	-139.262,91	0,00	-51.064,52	0,00	-4.263.431,32	-0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9210.00.00	RESTITUICOES	-139.262,91	0,00	-51.064,52	0,00	-4.263.431,32	-0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9500.00.00	FUNDEB	-73.450.152,79	-3,05	-86.058.481,41	-3,57	-83.524.404,45	-3,03	-64.260.000,00	-3,00	-63.671.432,49	-3,76	-66.855.004,11			

1311.00.00	ALUGUEIS	139.348,55	0,00	9.800,00	0,00	124.477,56	0,00	50.400,00	0,00	78.680,86	0,00	82.614,91	0,00	86.745,65	0,00
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.529.631,14	0,12	0,00	0,00	2.231.040,49	0,13	2.342.592,52	0,13	2.459.722,14	0,13
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	148.397.720,51	6,17	86.670.352,65	3,60	131.713.206,71	4,77	77.923.400,00	3,64	83.269.449,39	4,92	87.432.921,89	4,92	91.804.567,99	4,92
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1322.00.00	DIVIDENDOS	524,02	0,00	191,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.349.467,52	0,38	16.710.686,41	0,69	12.906.442,84	0,46	10.422.400,00	0,48	8.168.018,33	0,48	8.576.419,27	0,48	9.005.240,24	0,48
1328.00.00	REMUNERACAO INVESTIMENTOS DO RPPS	132.875.688,75	5,52	66.187.988,70	2,75	114.892.623,54	4,16	67.500.000,00	3,15	72.622.346,59	4,29	76.253.463,93	4,29	80.066.137,13	4,29
1329.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	6.172.040,22	0,25	3.771.486,45	0,15	3.914.140,33	0,14	1.000,00	0,00	2.474.084,47	0,14	2.597.788,69	0,14	2.727.678,12	0,14
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	166.312,49	0,00	232.113,89	0,00	202.590,03	0,00	168.000,00	0,00	138.054,89	0,00	144.957,63	0,00	152.205,52	0,00
1331.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES SERVIÇOS	135.512,49	0,00	182.693,64	0,00	168.872,31	0,00	144.000,00	0,00	116.742,30	0,00	122.579,41	0,00	128.708,39	0,00
1333.00.00	REC. DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	30.800,00	0,00	49.420,25	0,00	33.717,72	0,00	24.000,00	0,00	21.312,59	0,00	22.378,22	0,00	23.497,13	0,00
1360.00.00	RECEITA DE CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	28.500.000,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1361.00.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	28.500.000,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	15.855.038,94	0,65	10.516.854,53	0,43	10.054.373,70	0,36	9.429.600,00	0,44	6.355.257,51	0,37	6.673.020,40	0,37	7.006.671,40	0,37

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.044.411.432,50	85,05	2.102.480.677,01	87,42	2.093.788.830,74	75,96	1.710.978.133,31	80,03	1.343.497.416,88	79,48	1.410.672.287,53	79,48	1.481.205.901,94	79,48
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.034.918.361,20	84,65	2.099.428.697,04	87,29	2.091.071.979,55	75,87	1.708.006.933,31	79,89	1.341.763.109,55	79,37	1.408.851.264,83	79,37	1.479.293.828,11	79,37
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.558.544.352,16	64,83	1.523.308.196,48	63,34	1.536.119.190,76	55,73	1.267.986.933,31	59,31	950.983.816,84	56,25	998.533.007,48	56,25	1.048.459.657,89	56,25
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	345.205.759,69	14,36	415.417.733,49	17,27	389.005.622,66	14,11	293.020.000,00	13,70	285.885.938,85	16,91	300.180.235,80	16,91	315.189.247,59	16,91
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	131.168.249,35	5,45	160.702.767,07	6,68	165.947.166,13	6,02	147.000.000,00	6,87	104.893.353,86	6,20	110.138.021,55	6,20	115.644.922,63	6,20
1730.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	47.397,96	0,00	73.181,38	0,00	105.372,82	0,00	100.000,00	0,00	66.604,98	0,00	69.935,23	0,00	73.431,99	0,00
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	9.445.673,34	0,39	2.978.798,59	0,12	2.611.478,37	0,09	2.871.200,00	0,13	1.667.702,35	0,09	1.751.087,47	0,09	1.838.641,84	0,09
1761.00.00	TRANSF DE CONVENIO DA UNIAO	1.545.550,20	0,06	157.010,00	0,00	1.980.608,85	0,07	2.467.200,00	0,11	1.258.936,76	0,07	1.321.883,60	0,07	1.387.977,78	0,07
1762.00.00	TRANSFDE CONVENIOS DO ESTADO	2.864,38	0,00	3.572,11	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1763.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIO E DE SUAS ENTIDADES	7.897.258,76	0,32	2.818.216,48	0,11	630.869,52	0,02	401.600,00	0,01	398.765,59	0,02	418.703,87	0,02	439.639,06	0,02
1764.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INST PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.592.979,25	0,81	33.223.228,05	1,38	31.660.657,78	1,14	27.028.700,00	1,26	25.047.527,51	1,48	26.299.903,90	1,48	27.614.899,09	1,48
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	6.318.903,05	0,26	11.134.129,49	0,46	10.473.151,11	0,38	9.835.800,00	0,46	6.644.962,01	0,39	6.977.210,11	0,39	7.326.070,64	0,39
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.250.145,57	0,05	1.497.272,47	0,06	1.667.493,42	0,06	1.390.000,00	0,06	1.054.003,98	0,06	1.106.704,17	0,06	1.162.039,39	0,06
1912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	0,00	0,00	382.142,74	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1913.00.00	MULTAS E JUROS S/DIVIDA ATIVA	3.346.801,27	0,13	6.598.072,30	0,27	6.833.493,84	0,24	6.750.000,00	0,31	4.319.375,27	0,25	4.535.344,03	0,25	4.762.111,24	0,25
1915.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVATDE ORECEITAS	380.669,44	0,01	426.476,38	0,01	0,00	0,00	101.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1918.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	34.140,11	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.341.286,77	0,05	2.196.025,49	0,09	1.972.163,85	0,07	1.444.800,00	0,06	1.261.582,76	0,07	1.324.661,91	0,07	1.390.895,01	0,07
1922.00.00	RESTITUICOES	1.171.101,55	0,04	1.429.889,95	0,05	3.047.994,31	0,11	1.101.600,00	0,05	1.926.782,02	0,11	2.023.121,13	0,11	2.124.277,18	0,11
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.770.387,50	0,44	19.562.230,87	0,81	16.078.590,49	0,58	15.536.000,00	0,72	15.163.097,79	0,89	15.921.252,69	0,89	16.717.315,31	0,89
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10.770.387,50	0,44	19.562.230,87	0,81	16.078.590,49	0,58	15.536.000,00	0,72	15.163.097,79	0,89	15.921.252,69	0,89	16.717.315,31	0,89
1990.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	1.332.587,15	0,05	1.096.977,74	0,04	2.060.921,87	0,07	555.300,00	0,02	1.312.685,69	0,07	1.378.319,97	0,07	1.447.235,96	0,07
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	22.826.151,83	0,94	17.764.891,29	0,73	264.252.476,29	9,58	19.916.266,69	0,93	9.013.831,35	0,53	9.464.522,92	0,53	9.937.749,07	0,53
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009.600,00	0,14	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
2114.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009.600,00	0,14	5.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.512,50	0,00
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000.000,00	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000.000,00	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTA	Descrição - Plano de Contas	REALIZADA				ORÇADO				PROJEÇÃO					
		2012	Part. %	2013	Part. %	2014	Part. %	2015	Part. %	2016	Part. %	2017	Part. %	2018	Part. %
2211.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000.000,00	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	22.826.151,83	0,94	14.995.449,37	0,62	12.631.119,46	0,45	15.000.000,00	0,70	7.983.989,80	0,47	8.383.189,29	0,47	8.802.348,76	0,47
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.769.441,92	0,11	1.621.356,83	0,05	1.906.666,69	0,08	1.024.841,55	0,06	1.076.083,63	0,06	1.129.887,81	0,06
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	2.769.441,92	0,11	1.621.356,83	0,05	1.906.666,69	0,08	1.024.841,55	0,06	1.076.083,63	0,06	1.129.887,81	0,06
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	2.769.441,92	0,11	1.621.356,83	0,05	1.906.666,69	0,08	1.024.841,55	0,06	1.076.083,63	0,06	1.129.887,81	0,06
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS CORRENTES	17.634.910,57	0,73	41.500.339,82	1,72	33.012.852,51	1,19	48.450.000,00	2,26	20.865.041,10	1,23	21.908.293,16	1,23	23.003.707,83	1,23
7200.00.00	RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	17.634.910,57	0,73	38.332.058,11	1,59	27.066.913,46	0,98	46.050.000,00	2,15	17.106.679,32	1,01	17.962.013,28	1,01	18.860.113,96	1,01
7210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMENTARIAS	17.634.910,57	0,73	38.332.058,11	1,59	27.066.913,46	0,98	46.050.000,00	2,15	17.106.679,32	1,01	17.962.013,28	1,01	18.860.113,96	1,01
7210.29.00	CONTRPREV REGIME PROPRIO INTRA-ORCAMENTARIA	17.634.910,57	0,73	38.332.058,11	1,59	27.066.913,46	0,98	46.050.000,00	2,15	17.106.679,32	1,01	17.962.013,28	1,01	18.860.113,96	1,01
7900.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	3.168.281,71	0,13	5.945.939,05	0,21	2.400.000,00	0,11	3.758.361,78	0,22	3.946.279,88	0,22		

4.5.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	13.001.229,11	0,59	7.104.905,29	0,30	32.221.130,75	1,24	61.583.100,00	2,88	7.310.769,19	0,43	7.676.307,64	0,43	8.060.123,03	0,43
4.6.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA EXTERNA	39.383.041,49	1,79	16.491.850,63	0,71	22.147.840,63	0,85	137.225.700,00	6,41	138.000.000,00	8,17	20.877.982,66	1,17	21.921.881,79	1,17
7.0.00.00	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.240.000,00	7,35	101.250.456,88	6,00	106.312.979,72	5,98	111.628.628,71	5,98
7.7.00.00	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.240.000,00	7,35	101.250.456,88	6,00	106.312.979,72	5,98	111.628.628,71	5,98
9.0.00.00	RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.700,00	0,01	468.091,02	0,02	491.495,57	0,02	516.070,34	0,02
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.700,00	0,01	468.091,02	0,02	491.495,57	0,02	516.070,34	0,02
	TOTAL GERAL	2.200.014.346,62	100,00	2.296.732.047,88	100,00	2.589.150.114,07	100,00	2.137.710.200,00	100,00	1.687.353.412,53	100,00	1.774.871.083,11	100,00	1.863.614.637,27	100,00

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016

ANEXO IV - VALOR CORRENTE
RESULTADO PRIMÁRIO/NOMINAL

RECEITAS	Orçado 2015	Projeção 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
RECEITAS FISCAIS				
RECEITAS CORRENTES	2.133.603.933,31	1.724.145.972,57	1.810.353.271,14	1.900.870.934,68
RECEITAS DE CAPITAL	19.916.266,69	9.013.831,35	9.464.522,92	9.937.749,07
Receitas Intraorçamentárias	48.450.000,00	20.865.041,10	21.908.293,16	23.003.707,83
Subtotal - A	2.201.970.200,00	1.754.024.845,02	1.841.726.087,22	1.933.812.391,58
(-) Deduções				
Receita Operações de Crédito	3.009.600,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Rendimento de Aplicação Financeira	77.922.400,00	80.795.364,92	84.835.133,20	89.076.889,87
Alienação de Bens				
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	64.260.000,00	63.671.432,49	66.855.004,11	70.197.754,31
Subtotal - B	145.192.000,00	144.471.797,41	151.695.387,31	159.280.156,68
Total das Receitas Fiscais (A-B)	2.056.778.200,00	1.609.553.047,61	1.690.030.699,91	1.774.532.234,90
DESPESAS				
DESPESAS FISCAIS				
Despesas Correntes	1.489.637.074,31	1.310.122.737,30	1.487.050.891,48	1.561.403.436,06
(-) Juros e Encargos da Dívida	28.453.023,42	25.500.000,00	1.480.842,25	1.554.884,37
(-) Despesas Intraorçamentárias	30.387.700,00	28.626.397,26	30.057.717,12	31.560.602,97
Subtotal - C	1.430.796.350,89	1.255.996.340,04	1.455.512.332,11	1.528.287.948,72
Despesas de Capital	490.507.425,69	275.512.127,33	181.015.716,34	190.066.502,16
(-) Amortização de Dívida	137.225.700,00	138.000.000,00	20.877.982,66	21.921.881,79
(-) Despesas Operações de Crédito	9.500.000,00	9.975.000,00	10.473.750,00	10.997.437,50
Subtotal - D	343.781.725,69	127.537.127,33	149.663.983,68	157.147.182,87
Total das Despesas Fiscais (C+D)	1.774.578.076,58	1.383.533.467,37	1.605.176.315,79	1.685.435.131,59
RESULTADO PRIMÁRIO	282.200.123,42	226.019.580,24	84.854.384,12	89.097.103,31
RESULTADO NOMINAL				
I - Dívida consolidada	1.028.132.339,62	1.079.538.956,80	1.133.515.904,43	1.190.191.699,65
(-) Disponibilidade de caixa / bancos	22.975.070,79	24.123.824,33	25.330.015,55	26.596.516,32
(-) Aplicações Financeiras	318.777.929,51	334.716.825,98	351.452.667,28	369.025.300,64
(-) Demais Ativos Financeiros	105.253.279,85	110.515.943,84	116.041.741,03	121.843.828,08
(+) Restos a pagar processados	187.895.102,16	197.289.857,26	207.154.350,13	217.512.067,63
II - Dívida consolidada líquida	769.021.161,63	807.472.219,71	847.845.830,70	890.238.122,24
III - Receita de privatizações				
IV - Passivos reconhecidos	1.028.132.339,62	1.079.538.956,80	1.133.515.904,43	1.190.191.699,65
Dívida Fiscal Líquida (II - III - IV)	-259.111.177,99	-272.066.736,89	-285.670.073,73	-299.953.577,41
RESULTADO NOMINAL	-259.111.177,99	-12.955.558,90	-13.603.336,84	-14.283.503,68

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016

ANEXO V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Descrição	Exercício			Variação %		
	2012 A	2013 B	2014 C	B/A	C/B	C/A
PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO	1.196.197.534,95	1.108.858.835,46	390.759.288,91	-7,31	-64,77	-67,34
Aplicação dos recursos Provenientes da venda de ativos						
Ativos Alienados						
2014						250.000.000,00

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016

ANEXO VI - Riscos Fiscais

Conforme informação da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, as ações judiciais em tramitação capazes de gerar risco fiscal para a execução orçamentária do exercício de 2016, correspondem a ações trabalhistas e cíveis, representando o valor de aproximadamente R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016

ANEXO VII - RENÚNCIA FISCAL

Receita	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Não está previsto nenhuma Renúncia Fiscal para os Exercícios de 2016, 2017 e 2018.			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Não está previsto nenhuma Renúncia Fiscal para os Exercícios de 2016, 2017 e 2018.			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016

ANEXO VIII - CÁLCULO ATUARIAL

RECEITA	Realizada 2012	Realizada 2013	Realizada 2014	Orçada 2015	Planejada 2016	Planejada 2017	Planejada 2018
RECEITA DE CONTRIBUICOES	32.338.714,34	39.675.778,10	45.575.486,89	41.600.000,00	48.807.757,21	50.248.145,08	51.760.552,32
CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	31.174.016,35	37.918.094,87	43.789.606,95	40.000.000,00	47.678.922,42	49.062.868,54	50.516.011,96
CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	805.860,80	1.157.954,73	1.179.603,54	1.000.000,00	745.614,24	782.894,96	822.039,70
CONTRIBUICOES DO SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL	358.837,19	599.728,50	606.276,40	600.000,00	383.220,55	402.381,58	422.500,66
RECEITA PATRIMONIAL	132.875.688,75	66.187.988,70	118.422.254,68	67.501.000,00	74.858.387,08	78.601.306,45	82.531.371,77
OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS			3.529.631,14		2.231.040,49	2.342.592,52	2.459.722,14
TITULOS RESPONS GOV FEDERAL-VINCULADOS RPPS					5.000,00	5.250,00	5.512,50
FUNDOS DE APLICACOES EM COTAS - RENDA FIXA							
REMUNIVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA	125.922.220,22	54.902.861,81	101.419.754,32	58.000.000,00	64.106.296,15	67.311.610,96	70.677.191,51
REMUNIVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA VARIÁVEL	6.953.468,53	11.285.126,89	13.472.869,22	8.500.000,00	8.516.050,44	8.941.852,97	9.388.945,62
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM FUNDOS IMOBILIARIOS				1.000.000,00			
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				1.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.643,28	910.071,31	1.837.332,94	274.000,00	2.371.904,80	2.490.500,05	2.615.025,04
COMPENSAÇÃO FINAN RG PREVIDENCIA E RPPS	18.552,31		1.823.179,28	250.000,00	1.152.411,29	1.210.031,86	1.270.533,45
OUTRAS RECEITAS	90,97	910.071,31	14.153,66	24.000,00	1.219.493,51	1.280.468,19	1.344.491,59
OUTRAS RECEITAS							
ALIENACAO DE BENS	0,00						
VENDA DE EQUIPTOS E MAT PERMANENTE							
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	17.634.910,57	38.332.058,11	27.066.913,46	46.050.000,00	37.106.679,32	37.962.013,28	38.860.113,96
CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	17.634.910,57	38.332.058,11	20.617.392,30	40.000.000,00	33.032.023,84	33.683.625,03	34.367.806,29
CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CIVIL							
CONTRIBUICAO PATRONAL DE PENSIONISTA CIVIL							
CONTRIBPREVIDENP/AMORT DO DEFICIT ATUARIAL				10.000,00			
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS			6.449.521,16	6.040.000,00	4.074.655,48	4.278.388,25	4.492.307,67
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	38.542,44	5.945.939,05	2.400.000,00	3.758.361,78	3.946.279,88	4.143.593,87
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB PATRONAIS			1.085.316,21	2.400.000,00	686.016,27	720.317,09	756.332,94
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB SERVIDOR			4.860.622,84		3.072.345,51	3.225.962,79	3.387.260,93
MULTAS E JUROS DE MORA - RPPS		38.542,44					
RETIFICADORA	-11.488.592,08	-87.405.238,97	-20.937.320,16	0,00	0,00	0,00	0,00
RETIFICADORA DA RECEITA CORRENTE	-11.488.592,08	-87.405.238,97	-20.937.320,16				
Total	171.379.364,86	57.739.199,69	177.910.606,86	157.825.000,00	166.903.090,19	173.248.244,74	179.910.656,96

DESPESA	Realizada 2012	Realizada 2013	Realizada 2014	Orçada 2015	Planejada 2016	Planejada 2017	Planejada 2018
DESPESAS CORRENTES	134.241,88	114.819,82	94.535,26	157.625.000,00	164.506.250,00	171.781.562,50	180.470.640,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
APLICACOES DIRETAS	134.241,88	114.819,82	94.535,26	385.000,00	404.250,00	424.462,50	445.685,63
RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR				157.240.000,00	164.102.000,00	171.357.100,00	180.024.955,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.240,00	16.018,00	4.426,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
INVESTIMENTOS	4.240,00	16.018,00	4.426,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
INVERSOES FINANCEIRAS							
Total	138.481,88	130.837,82	98.961,26	157.825.000,00	164.716.250,00	172.002.062,50	180.702.165,63
superavit	171.240.882,98	57.608.361,87	177.811.645,60	0,00	2.186.840,19	1.246.182,24	
deficit				0,00			-791.508,67

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016
Anexo VIII - Projeção Atuarial

Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor
2016	1.317.575.297,09	2036	2.868.194.773,84	2056	1.540.405.718,29
2017	1.441.526.142,98	2037	2.871.158.166,35	2057	1.412.828.493,63
2018	1.562.327.551,30	2038	2.865.779.675,85	2058	1.280.868.308,31
2019	1.678.525.568,72	2039	2.851.941.886,33	2059	1.144.051.769,25
2020	1.792.069.347,96	2040	2.830.847.702,81	2060	1.003.072.785,98
2021	1.901.574.101,18	2041	2.801.819.784,33	2061	856.862.223,24
2022	2.008.003.692,67	2042	2.764.655.607,80	2062	705.740.190,89
2023	2.109.124.903,35	2043	2.719.412.090,88	2063	549.268.754,69
2024	2.205.450.817,10	2044	2.666.748.004,54	2064	387.627.886,31
2025	2.298.605.967,01	2045	2.606.591.637,82	2065	219.986.381,41
2026	2.385.955.213,13	2046	2.539.121.517,82		
2027	2.466.443.280,84	2047	2.464.500.507,91		
2028	2.541.895.415,00	2048	2.382.987.772,62		
2029	2.610.829.950,53	2049	2.295.912.187,91		
2030	2.672.072.819,55	2050	2.203.200.717,70		
2031	2.725.284.742,79	2051	2.105.129.727,30		
2032	2.771.262.396,79	2052	2.002.151.209,53		
2033	2.807.939.803,43	2053	1.894.238.011,19		
2034	2.837.432.696,23	2054	1.781.130.808,21		
2035	2.857.300.526,76	2055	1.663.110.350,09		

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016
ANEXO IX - OBRAS EM EXECUÇÃO

Investimento	Cronograma
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - PROJETO MORAR FELIZ	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO LEGAL E BAIRRO SHOW	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
REFORMA DO CENTRO HISTÓRICO	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
AMPLIAÇÃO / REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO / REFORMA DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES E JARDINS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES E JARDINS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO DO NOVO SHOPPING POPULAR	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
COMPLEXO BARRA DO FURADO	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HEMOCENTRO	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE ESTRADAS, VIAS DE ACESSO E VIADUTOS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO FAROL	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016

Investimento	Cronograma
LIMPEZA DE CANAIS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE UBS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS MODELO	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE RODOVIÁRIAS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	2.404.903.227,20	2.756.088.944,64	14,60	2.137.710.200,00	-22,44	1.690.353.412,53	-20,93	1.774.871.083,11	5,00	1.863.614.637,27	5,00	
Receitas Primárias (I)	2.322.004.552,09	2.378.289.878,26	2,42	2.056.778.200,00	-13,52	1.609.553.047,61	-21,74	1.690.030.699,91	5,00	1.774.532.234,90	5,00	
Despesa Total	2.296.732.047,88	2.589.150.114,07	12,73	1.980.144.500,00	-23,52	1.585.634.864,63	-19,92	1.668.066.607,82	5,20	1.751.469.938,22	5,00	
Despesas Primárias (II)	2.225.037.751,11	2.541.117.203,24	14,21	1.774.578.076,58	-30,17	1.383.533.467,37	-22,04	1.605.176.315,79	16,02	1.685.435.131,59	5,00	
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	96.966.800,98	-162.827.324,98	-267,92	282.200.123,42	-273,31	226.019.580,24	-19,91	84.854.384,12	-62,46	89.097.103,31	5,00	
Resultado Nominal	21.130.448,98	439.624.150,64	1.980,52	-312.040.012,81	-170,98	-12.955.558,90	-95,85	-13.603.336,84	5,00	-14.283.503,68	5,00	
Dívida Pública Consolidada	316.750.977,30	979.173.656,78	209,13	1.028.132.339,62	5,00	1.079.538.956,60	5,00	1.133.515.904,43	5,00	1.190.191.699,65	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	-69.944.338,52	732.401.106,32	-1.147,12	769.021.161,63	5,00	807.472.219,71	5,00	847.845.830,70	5,00	890.238.122,24	5,00	

IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO POPULAR	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
REVISÃO DO PLANO DIRETOR	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE HOSPITAIS	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
MOBILIÁRIO URBANO	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES AEROMÓVEL	Início: 02/01/2016 Término: 30/12/2016

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016
ANEXO X - Avaliação dos Resultados

Receitas Fiscais			
Especificação	Orçada 2014	Realizada 2014	Diferença
Receitas Correntes	2.508.743.600,00	2.567.548.771,77	58.805.171,77
Receitas de Capital	17.734.400,00	264.252.476,29	246.518.076,29
Receitas Intraorçamentárias	48.910.000,00	33.012.852,51	-15.897.147,49
Subtotal(A)	2.575.388.000,00	2.864.814.100,57	289.426.100,57
Deduções			
Aplicações Financeiras	83.106.800,00	127.799.066,38	44.692.266,38
Operações de Crédito	3.200.000,00	0,00	-3.200.000,00
Alienações de Bens	35.000,00	250.000.000,00	249.965.000,00
Amortização de Empréstimos	14.499.400,00	12.631.119,46	-1.868.280,54
Deduções de Receitas	90.856.000,00	108.725.155,93	17.869.155,93
Subtotal(B)	191.697.200,00	499.155.341,77	307.458.141,77
Total de Receitas Fiscais (A-B)	2.383.690.800,00	2.365.658.758,80	-18.032.041,20

Despesas Fiscais			
Especificação	Orçada 2014	Realizada 2014	Diferença
Despesas Correntes	1.793.425.686,00	2.110.159.092,96	316.733.406,96
Despesas de Capital	533.356.314,00	478.991.021,11	-54.365.292,89
Despesas Intraorçamentárias	44.452.000,00	20.432.498,10	-24.019.501,90
Subtotal(A)	2.371.234.000,00	2.609.582.612,17	238.348.612,17
Deduções			
Juros e encargos da dívida	2.190.000,00	2.452.572,10	262.572,10
Amortização da dívida	30.876.200,00	22.147.840,63	-8.728.359,37
Subtotal(B)	33.066.200,00	24.600.412,73	-8.465.787,27
Total de Despesas Fiscais (A-B)	2.338.167.800,00	2.584.982.199,44	246.814.399,44

Resultado Primário (RF - DF) 45.523.000,00 -219.323.440,64 -264.846.440,64

RESULTADO NOMINAL			
Especificação	Posição em Dez/2013	Posição em Dez/2014	Diferença
I - Dívida Consolidada	316.750.977,30	979.173.656,78	662.422.679,48
(-) Disponibilidade Caixa/bancos	119.978.325,20	21.881.019,80	-98.097.305,40
(-) Aplicações Financeiras	206.780.412,17	303.598.028,10	96.817.615,93
(-) Ativo Realizável	104.523.972,03	100.241.218,90	-4.282.753,13
(+) Restos a pagar processados	44.587.393,58	178.947.716,34	134.360.322,76
II - Dívida Consolidada Líquida	-69.944.338,52	732.401.106,32	802.345.444,84
III - Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00
IV - Passivos Reconhecidos	316.750.977,30	679.472.271,50	362.721.294,20
Dívida Fiscal Líquida (II - III - IV)	-386.695.315,82	52.928.834,82	439.624.150,64

Resultado Nominal 439.624.150,64

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso 1)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014		Metas Realizadas em 2014		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	2.484.532.000,00	0,44	2.756.088.944,64	0,49	271.556.944,64	10,93
Receitas Primárias (I)	2.398.190.200,00	0,42	2.378.289.878,26	0,42	-19.900.321,74	-0,83
Despesa Total	2.326.782.000,00	0,41	2.589.150.114,07	0,46	262.368.114,07	11,28
Despesas Primárias (II)	2.238.013.800,00	0,40	2.541.117.203,24	0,45	303.103.403,24	13,54
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	160.176.400,00	0,03	-162.827.324,98	-0,03	-323.003.724,98	-14,37
Resultado Nominal	-256.217.615,85	-0,05	439.624.150,64	0,08	695.841.766,49	-271,58
Dívida Pública Consolidada	1.170.474.240,11	0,21	979.173.656,78	0,17	-191.300.583,33	-16,34
Dívida Consolidada Líquida	-256.217.615,85	-0,05	732.401.106,32	0,13	988.618.722,17	-385,85

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso 1)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014		Metas Realizadas em 2014		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	2.484.532.000,00	0,44	2.756.088.944,64	0,49	271.556.944,64	10,93
Receitas Primárias (I)	2.398.190.200,00	0,42	2.378.289.878,26	0,42	-19.900.321,74	-0,83
Despesa Total	2.326.782.000,00	0,41	2.589.150.114,07	0,46	262.368.114,07	11,28
Despesas Primárias (II)	2.238.013.800,00	0,40	2.541.117.203,24	0,45	303.103.403,24	13,54
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	160.176.400,00	0,03	-162.827.324,98	-0,03	-323.003.724,98	-14,37
Resultado Nominal	-256.217.615,85	-0,05	439.624.150,64	0,08	695.841.766,49	-271,58
Dívida Pública Consolidada	1.170.474.240,11	0,21	979.173.656,78	0,17	-191.300.583,33	-16,34
Dívida Consolidada Líquida	-256.217.615,85	-0,05	732.401.106,32	0,13	988.618.722,17	-385,85

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	2.768.909.379,67	2.982.088.238,10	7,70	2.137.710.200,00	-28,31	1.599.199.065,78	-25,19	1.591.612.786,83	-0,47	1.590.101.310,80	-0,09
Receitas Primárias (I)	2.673.463.161,09	2.573.309.648,28	-3,75	2.056.778.200,00	-20,07	1.522.755.958,00	-25,96	1.515.532.309,76	-0,47	1.514.093.083,59	-0,09
Despesa Total	2.644.365.410,65	2.801.460.423,42	5,94	1.980.144.500,00	-29,32	1.500.127.591,89	-24,24	1.495.836.045,54	-0,29	1.494.415.523,95	-0,09
Despesas Primárias (II)	2.561.819.465,12	2.749.488.813,91	7,33	1.774.578.076,58	-35,46	1.308.924.756,26	-26,24	1.439.439.277,39	9,97	1.438.072.313,03	-0,09
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	111.643.695,98	-176.179.165,63	-257,80	282.200.123,42	-260,18	213.831.201,74	-24,23	76.093.032,37	-64,41	76.020.770,57	-0,09
Resultado Nominal	24.328.753,74	475.673.330,99	1.855,19	-312.040.012,81	-165,60	-12.256.914,76	-96,07	-12.198.770,41	-0,47	-12.187.185,84	-0,09
Dívida Pública Consolidada	364.694.405,22	1.059.465.896,64	190,51	1.028.132.339,62	-2,96	1.021.323.516,18	-0,66	1.016.478.562,72	-0,47	1.015.513.263,24	-0,09
Dívida Consolidada Líquida	-80.531.113,60	792.457.997,04	-1.084,04	769.021.161,63	-2,96	763.928.306,25	-0,66	760.304.383,93	-0,47	759.582.360,42	-0,09

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	1.045.017.459,84	666,80	857.982.398,79	82,10	800.232.158,94	92,86
Reservas	0,00	0,00	3.740.170,63	0,36	4.097.024,49	0,48
Resultado Acumulado	-888.296.583,61	-566,80	183.344.168,87	17,54	57.393.385,99	6,66
TOTAL	156.720.876,23	100,00	1.045.066.738,29	100,00	861.722.569,42	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	63.792.097,17	27,26	334.474.965,53	524,32	272.295.371,82	81,41
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	170.246.315,51	72,74	-270.682.868,36	-424,32	62.179.593,71	18,59
TOTAL	234.038.412,68	100,00	63.792.097,17	100,00	334.474.965,53	100,00

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	1.108.809.557,01	283,76	1.192.457.364,32	107,54	1.072.527.530,76	89,66
Reservas	0,00	0,00	3.740.170,63	0,34	4.097.024,49	0,34
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-718.050.268,10	-183,76	-87.338.699,49	-7,88	119.572.979,70	10,00
TOTAL	390.759.288,91	100,00	1.108.858.835,46	100,00	1.196.197.534,95	100,00

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

SALDOS ACUMULADOS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
SALDO ACUMULADO (I)	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	-	-	-
Rendimentos de Aplicações	-	-	-

RECEITAS REALIZADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	250.000.000,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	250.000.000,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2014 (g)	2013 (h)	2012 (i)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	82.710.228,15	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	82.710.228,15	-	-
Investimentos	78.620.875,50	-	-
Inversões Financeiras	3.981.665,00	-	-
Amortização da Dívida	107.687,65	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2014 (j) = (la + lld - llg)	2013 (k) = (lb + lle - llh)	2012 (l) = (lc + lif - llj)
VALOR (IV)	167.289.771,85	-	-

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.338.714,34	39.675.778,10	45.575.486,89
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	31.174.016,35	37.918.094,87	43.789.606,95
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	805.860,80	1.157.954,73	1.179.603,54
CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL	358.837,19	599.728,50	606.276,40
RECEITA PATRIMONIAL	132.875.688,75	66.187.988,70	118.422.254,68
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	3.529.631,14
TÍTULOS RESPONSO GOV FEDERAL-VINCULADOS RPPS	0,00	0,00	0,00
FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a").

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior)
2081	-129.018.065,87	0,00	-129.018.065,87	-2.284.391.867,62
2082	-126.164.644,55	0,00	-126.164.644,55	-2.410.556.512,17
2083	-122.942.462,48	0,00	-122.942.462,48	-2.533.498.974,65
2084	-119.907.773,58	0,00	-119.907.773,58	-2.653.406.748,23
2085	-116.852.790,71	0,00	-116.852.790,71	-2.770.259.538,94
2086	-114.275.734,71	0,00	-114.275.734,71	-2.884.535.273,65
2087	-111.707.042,37	0,00	-111.707.042,37	-2.996.242.316,02
2088	-109.212.247,77	0,00	-109.212.247,77	-3.105.454.563,79
2089	0,00	0,00	0,00	-3.105.454.563,79

**PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	60.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	60.000.000,00
SUBTOTAL	60.000.000,00	SUBTOTAL	60.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL		TOTAL	

Id: 1860494

Decreto nº 176/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 309.607,68 (trezentos e nove mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.122.0067.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

FONTE 0215 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 39.607,68

1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO

FONTE 0215 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 270.000,00

TOTAL DA UG 309.607,68

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes na ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0013.2476 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR

FONTE 0215 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 39.607,68

FONTE 0215 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 270.000,00

TOTAL DA UG 309.607,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de julho de 2015

ROSINHA GAROTINHO

Prefeita

Id: 1860785

Portaria Nº848/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Jane Beatriz Rangel de Andrade**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Gerente de Ensino Fundamental II, **Símbolo DAS 5** com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº861/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Gilmara Monteiro Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Gerente do Bolsa Família **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1008/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Lidiane Amorim Pessanha dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 17/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1667/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015, **Ana Cristina de Melo Stellet Viveiros**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Gandur Assed, Classificação "B", **Símbolo FG - 04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1668/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015, **Aline Rodrigues Galaxe**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE José Silveira Lubanco, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1669/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015, **Neusa Maria de S.M. Tavares**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE José Silveira Lubanco, Classificação "C", **Símbolo FG - 05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1670/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015, **Maria Nilce de Alvarenga Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Prof. Paulo Freire, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1671/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015, **Cristiane de Souza da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Prof. Paulo Freire, Classificação "C", **Símbolo FG - 05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1672/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015, **Ediméia Ferreira Paes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CE Souza Mota, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1673/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13,8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Gessinêa Gonçalves**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM. Francisco Faria Barbosa, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1674/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13,8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Erica de Lourdes Rodrigues**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Leandro de Souza Gomes, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1675/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/13,8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Vera Lúcia Nogueira Vilar**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Lions Goitacá, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1676/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13,8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Ana Rose da Silva Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Luiz Carlos Lacerda, Classificação "C", **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1677/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13,8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Angeli Silva Gomes P. dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM. Luiz Carlos Lacerda, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1678/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/13,8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Cláudio Marcio Grassini**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretor da EM. Prof. Eleonora da Silva Pinto Viana, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1679/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13,8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Elisângela Correia da Silva Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Santa Bárbara, Classificação "E", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1680/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/13,8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Edilson Barbosa Leal**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Sesmaria, Classificação "E", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1681/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **André Luiz Pinto de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana junto a Superintendência de Iluminação Pública, o cargo em comissão de Superintendente Adjunto, **Símbolo DAS 3** com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita-

Portaria Nº1682/2015**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Sérgio Nagem Assed Filho**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana junto a Superintendência de Iluminação Pública, o cargo em comissão de Gerente de manutenção, **Símbolo DAS- 5** com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº1683/2015**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1656/15, que designou, **Lyzandra Rosa Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE. Ana Beatriz Rangel da Silva Classificação "B", **Símbolo FG - 04**, com vigência a contar de 20/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1860784

Gabinete da Prefeita**PORTARIA Nº 01/2015.**

Delega competência de ordenador de despesas, no âmbito do Gabinete da Prefeita, ao Superintendente do CIDAC - Centro de Informações e Dados de Campos Robson Colla Machado e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, como regra, que o ordenador de despesas "é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio", conforme dispõe o art. 80, § 1º do Decreto-Lei nº 200 de 1967;

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito do **Gabinete da Prefeita, ao Superintendente do CIDAC - Centro de Informações e Dados de Campos Robson Colla Machado.**

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 1º de junho de 2015.

Patrícia Monteiro
Chefe de Gabinete

(Republicada por ter saído com incorreção)

Id: 1860737

GUARDA CIVIL MUNICIPAL**Portaria nº. 62/2015**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **JOSÉ RUBENS DE SÁ JUNIOR**, matrícula 20064, por ter faltado ao plantão, no SETOR PORTAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no dia 15/12/14, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou documento que comprove a sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 63/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ELIELSON DA SILVA FIDÉLIS**, matrícula 18519, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no Posto 03, no dia 05/11/14, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 64/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO**, matrícula 13539, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no SETOR C. M. JOÃO BATISTA VEIGA, no dia 07/04/15, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 65/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO**, matrícula 13539, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 08/02/15, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 66/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANTONIO MARCOS CABRAL FIRMINO**, matrícula 13539, por não ter sido encontrado pela Supervisão, em serviço extraordinário, no SETOR E. M. NOVA CANAÃ, no dia 13/04/15, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 67/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JULIO CESAR DE SOUZA CAMPOS**, matrícula 13570, por ter assumido o plantão com atraso, no SETOR CCZ, no dia 10/01/15, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 68/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JULIO CESAR DE SOUZA CAMPOS**, matrícula 13570, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no SETOR CCZ, no dia 01/02/15, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 69/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **FABIANO ESTOFEL DE AZEVEDO**, matrícula 18819, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no SETOR PORTAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no dia 09/01/15, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 70/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **FABIANO ESTOFEL DE AZEVEDO**, matrícula 18819, por ter assumido o plantão com atraso, no SETOR PORTAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no dia 18/01/15, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 71/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **FABIANO ESTOFEL DE AZEVEDO**, matrícula 18819, por ter faltado ao plantão, no SETOR PORTAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no dia 25/01/15, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 72/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **FABIANO ESTOFEL DE AZEVEDO**, matrícula 18819, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no SETOR PORTAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no dia 03/02/15, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, in-

cisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 73/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância **ESTER SILVA CARDOSO**, matrícula 18661, por ter assumido o plantão com atraso, na CASA DA MULHER BENTA PEREIRA II, no dia 01/01/15, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 74/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **ESTER SILVA CARDOSO**, matrícula 18661, por ter faltado ao plantão, na CASA DA MULHER BENTA PEREIRA II, no dia 24/01/15, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 75/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância **ELANE DA SILVA TAVARES**, matrícula 18553, por não ter atendido a Supervisão, no E. M. WILSON AMARO DE FREITAS, no dia 26/02/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 76/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **JOSÉ RENATO DA SILVA JUNIOR**, matrícula 20137, por ter faltado ao plantão, no SETOR DEPOSITO DA EDUCAÇÃO II, no dia 07/12/14, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 77/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JAIR SOARES MENEZES**, matrícula 14388, por ter se ausentado do local do evento, FESTA DE MORRO DO COCO, no dia 13/04/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 78/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS ALBERTO CARVALHO SILVA**, matrícula 13075, por ter se ausentado do local do evento, FESTA DE MORRO DO COCO, no dia 13/04/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 79/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ALTAIR FRANÇA JUNIOR**, matrícula 14023, por ter assumido o plantão com atraso, no SETOR CRAS CHATUBA, no dia 23/01/15, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; todo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 80/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ALAILTON RANGEL DA SILVA**, matrícula 13966, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no SETOR CRTM, no dia 10/01/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 81/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ALAILTON RANGEL DA SILVA**, matrícula 13966, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR CRTM, no dia 18/01/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 82/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ALAILTON RANGEL DA SILVA**, matrícula 13966, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR CRTM, no dia 25/01/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 83/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ALFREDO RODRIGUES DOMINGUES**, matrícula 7372, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR BIBLIOTECA MUNICIPAL, no dia 02/11/14, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 84/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ALFREDO RODRIGUES DOMINGUES**, matrícula 7372, por ter assumido o plantão com atraso, no SETOR BIBLIOTECA MUNICIPAL, no dia 13/11/14, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 85/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS GEOVANE DA SILVA PEANA**, matrícula 20172, por não ter atendido a Supervisão, no SETOR E. M. CARLOS CHAGAS, no dia 25/01/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 86/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **ALEX SANDRO SILVA DOS SANTOS**, matrícula 20161, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no SETOR SEDET TURISMO, no dia 10/01/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 87/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **ALMIR DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR**, matrícula 20149, por não ter atendido a Supervisão, no CIEP ARNALDO ROSA VIANA, no dia 04/02/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser as-

síduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 88/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOSÉ AMARO FERREIRA NUNES**, matrícula 18592, por ter assumido o plantão com atraso, no SETOR CRTM, no dia 04/01/15, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 89/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **GERSON BARROS RANGEL**, matrícula 13566, por ter assumido o plantão com atraso, no SETOR GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 04/01/15, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 90/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 13.060/14, no seu art.3º, **resolve:**

Tornar público a relação dos servidores, que após terem concluído Curso de Capacitação, estão qualificados para portarem e utilizarem

armamento menos letal - "SPARK", e ESPARGIDOR, estando os referidos servidores relacionados abaixo em ordem alfabética:

NOME	MAT.
COSME JOSÉ BARRETO DE SALES	13077
ELIZEU FRANCO PINTO	13048
GENESSI CÉSAR	13034
JEAN BATISTA GOMES	18684
RALPH LEANDRO MATOS XAVIER	14739
THENNYSON COELHO SEIXAS	13118

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 91/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR o Guarda Civil Municipal **MOVAN ALVES MANHÃES**, matrícula 13607, pelo excelente serviço prestado, no período compreendido entre 01/08/13 a 31/05/15, como Coordenador da Central de Monitoramento na Superintendência de Paz e Defesa Social, procedendo sempre de maneira profissional, com seriedade e comprometimento, que foram essenciais para o sucesso daquele trabalho. Tendo seu trabalho reconhecido pelo Superintendente Municipal de Paz e Defesa Social que na oportunidade encaminhou ofício de agradecimento a este Comandante. Este é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que o louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Portaria nº. 92/2015

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **ELIA LUCIA PITA DA SILVA**, matrícula 14766, por ter cometido transgressão disciplinar contra município, no dia 13/01/15, deixando de cumprir com o seu dever funcional de tratar a todos com urbanidade, quando atuava no trânsito da Av. José Alves de Azevedo, de acordo com a Solução do PROCEDIMENTO APURATÓRIO instaurado. Com seu procedimento contrariou o estabelecido no artigo 145, I da lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991, e por ter contrariado o contido no artigo 134, I e XI da mesma lei - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2015.

Wellington de Souza Levino
Cmt Geral da GCM

Id: 1860683

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Portaria Nº097/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº200.453-0/10, republicar a Portaria nº066/2009, publicada no D.O. em 30 de abril de 2009, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 30 de julho de 2006, em **R\$ 1.170,58 (Hum mil cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos)** o provento mensal da **SRªDILMA DOS SANTOS PESSANHA**, Professora II-25HS-H, matrícula nº2641, aposentada conforme Portaria nº782/2006, de 10 de Julho de 2006, publicada no D.O. em 31 de outubro de 2006, com base no art.6º da EMC 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25hs, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei 7.429/2003 e anexos; Lei nº5.132/90; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06;Lei nº7.931/2007;Lei nº8002/2008;Lei nº8.095/2009.	R\$ 854,44	Oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 213,61	Duzentos e treze reais e sessenta e um centavos.
Adicional: Referente a 12% (doze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 102,53	Cento e dois reais e cinquenta e três centavos.
Total:	R\$ 1.170,58	Hum mil cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 06 DE JULHO DE 2015.

FÁBIO DOMINGUES IZAÍAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº754/2015
DFM

Id: 1860697

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(Republicando por Incorreção)

PORTARIA Nºde 34de 2015.

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei nº.8080 de 04./05./ 2009, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Interinstitucional:

ROGER CRESPO DE AZEVEDO RANGEL- REPRESENTANTE DIRETÓRIO ACADÊMICO - UNIFLU

DANIEL DE ALMEIDA SOUZA - REPRESENTANTE DIRETÓRIO ACADÊMICO FMC

ALINE PAVONE DA SILVA - REPRESENTANTE DIRETÓRIO ACADÊMICO ISECENSA

ISABELA NETO DAS CHAGAS- REPRESENTANTE DIRETÓRIO ACADÊMICO UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ.

MARIA BEATRIZ BOGADO BASTOS DE OLIVEIRA- REPRESENTAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNIFLU.

MÁRCIO SIDNEY PESSANHA DE SOUZA- REPRESENTAÇÃO DA FMC.

ELEONORA MARIA CHAGAS MARTINS- REPRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ISECENSA.

LARISSA RANGEL DOS SANTOS- REPRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESTÁCIO DE SÁ

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA - UCAM

LEANDRO DE SOUZA SIQUEIRA- REPRESENTANTE SME-CE

THIAGO CERQUEIRA FERRUGEM NASCIMENTO ALVES- REPRESENTANTE COORDENADORIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ROBSON COLLA MACHADO- REPRESENTANTE CIDAC

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2015.

Frederico Tavares Rangel
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

Id: 1860751

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº. 084/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Milena Castelar Chalita**, portadora da matrícula Funcional nº. 27.588, como Gestora dos Contratos da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2015;

Art. 3º Fica revogada a portaria 099/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de junho de 2014, com efeitos a contar a partir de 30 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860532

PORTARIA GP/ FMS Nº. 085/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 1º da portaria 113/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de agosto de 2014;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860533

PORTARIA GP/ FMS Nº. 094/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 115/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de Agosto de 2014;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 16 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860534

PORTARIA GP/ FMS Nº. 095/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear **Luis Felipe Ribeiro Gomes**, portador da matrícula nº. 35.703 e Helder R. Freitas, portador da matrícula nº. 35.696, como Fiscais dos Contratos de Bens Patrimoniais da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 09 de julho de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 050/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro de 2014.

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860535

PORTARIA GP/ FMS Nº. 096/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear **Jean Moreira dos Santos**, portador da matrícula nº. 35.503 e Helder R. Freitas, portador da matrícula nº. 35.696, como Fiscais dos Contratos de Bens em Almoarifado e laboratório da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 16 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860536

PORTARIA GP/ FMS Nº. 097/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear Rogério Carlos Aguiéras Júnior, portador da matrícula nº. 35501 e Raquel Cristina de Faria e Silva Melo, portadora da matrícula funcional nº. 25.762, como Fiscais dos Contratos de material de consumo hospitalar, de Farmácia, medicamentos da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 16 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860537

PORTARIA GP/ FMS Nº. 098/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO:

I - Michelle Gomes Pereira, portadora da matrícula funcional nº. 26.505 e José Antônio da Silva, portador da matrícula funcional nº. 29.112, como Fiscais do **Contrato: 112/2013**, referente ao de Serviço de fornecimento de nutrição hospitalar de forma contínua para atender a pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas dos hospitais e unidades da Fundação Municipal de Saúde: do Hospital Ferreira Machado, da Unidade Pré-Hospitalar de Saldanha Marinho, da Unidade Pré-Hospitalar de São José, da Unidade Pré-Hospitalar de Ururui e Unidade Pré-Hospitalar de Farol de São Tomé;

II - Virgínea Rangel Abreu Stellet, portadora da matrícula funcional nº. 26.671 e Gilberto Nunes Oliveira, portador da matrícula funcional nº. 23.861, como Fiscais do **Contrato: 113/2013**, referente ao de Serviço de fornecimento de nutrição hospitalar de forma contínua para atender a pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas dos hospitais e unidades da Fundação Municipal de Saúde: do Hospital Geral de Guarus, da Unidade Pré-Hospitalar de Guarus, da Unidade Pré-Hospitalar de Travessão e da Unidade Pré-Hospitalar de Santo Eduardo, tendo como sua substituta Michelle Gomes Pereira.

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 046/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de Março de 2014.

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860538

PORTARIA GP/ FMS Nº. 107/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS DE SERVIÇOS:

I - Leonardo Vinci Domingues da Silva, portador da matrícula Funcional nº. 100.143 e Helder R. Freitas, portador da matrícula nº. 35.696, como Fiscais do **Contrato: 111/2012**, de serviços de seguro total, para a frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde e do **Contrato: 289/2014**, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica/eletrônica em veículos automotores da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 10 de julho de 2015.

gãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS:

I - Raphael Bechara de Araújo, portador da matrícula funcional nº. 28762 e Helder R. Freitas, portador da matrícula funcional nº.35.696, como Fiscais do **Contrato: 097/2011**, referente a manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização das Unidades de prestação de serviço hospitalar da Fundação; **Contrato: 274/2011**, referente de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de refrigeração da Fundação; **Contrato: 017/2012**, de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Hospital Ferreira Machado;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 047/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro de 2014.

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860539

PORTARIA GP/ FMS Nº. 108/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS DE SERVIÇOS:

I - Leonardo Vinci Domingues da Silva, portador da matrícula Funcional nº. 100.143 e Helder R. Freitas, portador da matrícula nº. 35.696, como Fiscais do **Contrato: 111/2012**, de serviços de seguro total, para a frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde e do **Contrato: 289/2014**, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica/eletrônica em veículos automotores da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 10 de julho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860540

PORTARIA GP/ FMS Nº. 110/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS DE SERVIÇOS:

I - Adilson José Vasconcellos Barcellos, portador da matrícula Funcional nº. 24970 e Helder R. Freitas, portador da matrícula Funcional nº. 35.696, como Fiscais do **Contrato: 137/2012**, referente a serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção que atende o Hospital Ferreira Machado, a Unidade Pré-Hospitalar de Saldanha Marinho, a Unidade Pré-Hospitalar de São José, a Unidade Pré-Hospitalar de Ururui e a Unidade Pré-Hospitalar em Farol de São Tomé, e do **Contrato: 366/2013**, referente ao Serviço de lavanderia Hospitalar, para atender as unidades de saúde que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde;

II - Adilson José Vasconcellos Barcellos, portador da matrícula Funcional nº. 24.970 e Gilberto Nunes Oliveira, portador da matrícula funcional nº. 23.861, do **Contrato: 138/2012**, referente a serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção que atende o Hospital Geral de Guarus, a Unidade Pré-Hospitalar de Guarus, a Unidade Pré-Hospitalar de Travessão e a Unidade Pré-Hospitalar em Santo Eduardo;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 049/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro de 2014.

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860541

PORTARIA GP/ FMS Nº. 111/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS DE SERVIÇOS:

I - Adilson José Vasconcellos Barcellos, portador da matrícula Funcional nº. 24970 e Helder R. Freitas, portador da matrícula Funcional nº. 35.696, como Fiscais do **Contrato: 366/2013**, referente a serviços de lavanderia hospitalar, visando atender todas as unidades de saúde que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 10 de julho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860542

PORTARIA GP/ FMS Nº. 112/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS:

I - José Antônio da Silva, portador da matrícula Funcional nº. 29.112 e Gilberto Nunes Oliveira, portador da matrícula funcional nº. 23.861, como Fiscais dos Contratos do **Pregão SRP 043/2014**, referente a serviços realização de exames de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica com papilotomia (CPRE), visando atender os Hospitais que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde; do **Pregão SRP 015/2014**, referente a locação de cilindros visando atender os Hospitais que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde; do **Pregão SRP 007/2015**, referente a serviços realização de exames (eletroencefalograma à beira do leito) visando atender os Hospitais que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2015;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 051/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro de 2014.

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860543

PORTARIA GP/ FMS Nº. 113/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS:

I - Raphael Bechara de Araújo, portador da matrícula Funcional nº. 28.762 e Helder R. Freitas, portador da matrícula nº. 35.696, como Fiscais do **Contrato: 187/2012**, referente a serviços de gestão, assessoramento e intervenções nas tecnologias médicas existentes nas unidades de saúde que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde; do **Contrato 096/2014**, referente a fornecimento e instalação de 03 elevadores para área hospitalar do Hospital Ferreira Machado, unidade de saúde que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 10 de julho de 2015;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 051/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro de 2014.

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860544

PORTARIA GP/ FMS Nº. 114/2015.

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio, médico, portador da matrícula funcional nº. 23.226, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS:

I - Bruno Otávio Crespo Fonseca, portador da matrícula Funcional nº. 28.585 e Alcino Sahid Facó Hauaji, portador da matrícula funcional nº. 12.728, como Fiscais do **Contrato: 048/2013**, referente a serviço de monitoramento pessoal de radiação ionizante nas unidades de saúde que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º Com efeitos a contar a partir de 10 de julho de 2015;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 048/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro de 2014.

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860545

H O M O L O G A Ç Ã O

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, Processo nº. **2015.099.000046-0-PR** e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, **o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos para realização de automação de geometria com cessão de equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e teste de látex meningite para atender a Fundação Municipal de Saúde**, à licitante: **CENACLIN - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA COMUNIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.955.137/0001-01, vencedora do **lote 01**. PUBLIQUE-SE

Em 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Id: 1860749

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 51.019/09
Recorrente: Auditoria Tributária
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
Autuado: Colégio e Pré-Vestibular Alpha de Campos Ltda.
Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou **improcedente** o Auto de Infração nº 14.360.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2015.

Ivan Vilela da Silva
Presidente

Id: 1860512

Processo Fiscal nº 54.277/2013
Recorrente: Caixa Econômica Federal.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
Autuado: Caixa Econômica Federal
Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente o Auto de Infração nº 15.797.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2015.

Ivan Vilela da Silva
Presidente

Id: 1860513

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Fundo Municipal de Família e Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0013/2015
PROCESSO N.º2015.021.000068-3-PR
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015
CONTRATADA: R S SIQUEIRA EMPREENDIMENTOS EIRELLI-ME.
CNPJ nº 21.903.626/0001-88
OBJETO: Obra de construção do CRAS do Jockey - Rua Virgolino Ferreira Lâmpião com Rua Maria Bonita, s/nº - Jockey Club - Campos dos Goytacazes/RJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 460.825,85 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRazo DE CONTRATO: 08(oito) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2015

Campos dos Goytacazes, 20 de Julho de 2015.

Id: 1860748

Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA ROCHA LEÃO Nº 02 BAIRRO CAJU - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO O LOTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, QUE FOI REGISTRADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

QUADRO GERAL DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1.1	Gasometria teste: Teste para medida e determinação dos gases sanguíneos, em sangue arterial e venoso, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, temperatura que deve ser acondicionado e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega no laboratório.	Testes	50.000	ROCHE	R\$ 19,90	CENACLIN - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA COMUNIDADE LTDA (CNPJ nº 08.955.137/0001-01)
LOTE II - Aquisição de testes de látex Meningite para atendimento ao Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes e ao Laboratório do Hospital Ferreira Machado						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
2.1	Teste para identificação de antígenos bacterianos em látex sensibilizado, contendo no mínimo identificação para: Haemophilus influenzae tipo b; Streptococcus pneumoniae contendo 83 sorotipos; Neisseria meningitidis grupo A; ; Neisseria meningitidis grupo B; ; Neisseria meningitidis grupo C; ; Neisseria meningitidis grupo Y/W 135; Escherichia coli K1, em líquido e/ou outros fluidos biológicos.	Testes	1.500	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860750

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0205/2015.
FATO GERADOR: Pregão (SRP) nº 007/2015
PROCESSO: 2015.099.000047-8-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos exames diagnósticos - eletroencefalograma à beira do leito, a serem utilizados nos pacientes internados na Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado e Hospital Geral de Guarus).
CONTRATADA: **ELETROCLIN DE CAMPOS CLÍNICA DE ELETRO-FISIOLOGIA LTDA.**
VALOR TOTAL: R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 06 de Julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860528

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0208/2015.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 053/2014.
PROCESSO: 2014.099.000239-2-PR.
OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios de Reposição para Impressoras visando atender todas as Unidades Hospitalares e pré-hospitais atendidas pela Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **L. BARRETO ALMEIDA ME.**
VALOR TOTAL: R\$ 6.485,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 09 de Julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860529

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0209/2015.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 053/2014.
PROCESSO: 2014.099.000239-2-PR.
OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios de Reposição para Impressoras visando atender todas as Unidades Hospitalares e pré-hospitais atendidas pela Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **C.A.M. CASTILHOS - ME.**
VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 09 de Julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860530

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0210/2015.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 053/2014.
PROCESSO: 2014.099.000239-2-PR.
OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios de Reposição para Impressoras visando atender todas as Unidades Hospitalares e pré-hospitais atendidas pela Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **C B BRAGA - SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA - ME.**
VALOR TOTAL: R\$ 3.687,00 (Três mil seiscentos e oitenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 09 de Julho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860531

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO: 355/2013.
FATO GERADOR: Concorrência Pública nº. 001/2013 - FMS.
PROCESSO: Nº. 2013.099.000460-6-PR.
OBJETO: Prorrogação de prazo sem reflexo financeiro da Obra de Ampliação do Hospital Geral de Guarus - Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**
PRAZO DO ADITIVO: 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ratifico e homologo o presente Aditivo da Execução Contratual.

Campos dos Goytacazes, 22 de Junho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1860527

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária do C.M.S.** a realizar-se no dia **21 de julho de 2015, às 19h, no Auditório do C.M.S., Localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 - Fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

1- Aprovação dos Relatórios da Comissão Permanente de Controle e Avaliação do CMS:

1.1- Readequação do serviço de Referência Hospitalar em

Gestão em Alto Risco-Tipo2:10(dez) Leitos já existentes de UTI Neo-Natal e o Credenciamento de mais 20(vinte) Leitos de UTI Neo Natal (AFANCI);Portaria GM/MS nº1020 de 29 de maio de 2013.
1.2- Readequação do Serviço de Alta Complexidade em Oncologia (UNA-CON) com serviço de Radioterapia do Hospital Escola Álvaro Alvim;
1.3- Readequação do Serviço de Alta Complexidade em Oncologia(UNA-CON) com serviço de Radioterapia e de Hematologia do IMNE;
1.4- Readequação do Serviço de Alta Complexidade em Oncologia(UNACON) com serviço de Hematologia do Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos.

OBS: Readequação estabelecidas pela Portaria nº140 de 27 de fevereiro de 2014

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 1860091

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ(MF) nº30.407.977/0001-99, situada à Av. Alberto Torres, nº 334 – Centro, torna público os itens do **Pregão Presencial nº 018/2015** que foram **REGISTRADOS** pelo período de **12(doze) meses** conforme discriminado abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	Armário diretor com duas portas com chave, medindo 0,80X1,60x0,40 cm com 04 prateleiras, confeccionado em madeira MDP na cor imbuia – Padrão Câmara.	UNID.	15	Fortline	R\$ 1.100,00	RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 13848430/0001-00
2	Armário balcão com duas portas com chave, medindo 0,80 x 0,50 x 1,00 m com 02 portas, 01 prateleira, confeccionado em madeira MDP na cor imbuia – Padrão Câmara.	UNID.	15	Fortline	R\$ 845,00	RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 13848430/0001-00
3	Mesa reta secretária medindo 1,60 X 0,60 x 0,74 cm com gavetas, confeccionado em madeira MDP na cor imbuia – Padrão Câmara.	UNID.	10	Fortline	R\$ 890,00	RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 13848430/0001-00
4	Mesa reta secretária medindo 1,20 X 0,60 x 0,74 cm com 03 gavetas, confeccionado em madeira MDP na cor imbuia – Padrão Câmara.	UNID.	10	Fortline	R\$ 834,00	RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 13848430/0001-00
5	Cadeira Fixa concha dupla padrão Câmara	UNID.	30	Roal	R\$ 370,00	SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ(MF) nº 02.808.910/0002-01
6	Cadeira giratória presidente padrão Câmara	UNID.	30	Roal	R\$ 514,00	SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ(MF) nº 02.808.910/0002-01
7	Cadeira giratória secretária padrão Câmara	UNID.	30	Roal	R\$ 484,00	SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ(MF) nº 02.808.910/0002-01
8	Gaveteiro volante com 03 gavetas, confeccionado em madeira MDF na cor tabaco – Padrão Câmara.	UNID.	20	Fortline	R\$ 499,00	RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 13848430/0001-00
9	Mesa delta , confeccionado em madeira MDF na cor tabaco – Padrão Câmara.	UNID.	10	Fortline	R\$ 1.050,00	RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 13848430/0001-00
10	Suporte para CPU e Nobreak, na cor tabaco.	UNID.	30	Fortline	R\$ 166,00	RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 13848430/0001-00

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2015, 338º da Vila de São Salvador de Campos e 180º da Cidade dos Goytacazes.

EDSON BATISTA

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Id: 1860686

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 158/2015
Pregão Presencial - SRP nº 015/2015
Contrato nº 053/2015
Objeto: Aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (Itens 9, 14, 29 e 46).
Contratada: Rubi Comércio & Serviços Participações Ltda.
CNPJ: 13.848.430/0001-00
Valor: R\$ 1.609,60 (hum mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 10/07/2015 a 09/07/2016.
Data de assinatura: 09/07/2015
Dotação: PT. 112200672724
Despesa: 339030

Campos dos Goytacazes, 09 de julho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

Edson Batista
Presidente da CMCG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 626/2014
Pregão SRP nº 016/2014
Contrato nº 055/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em sonorização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
Contratada: Equipe GP Mastersound
CNPJ: 01.729.324/0001-28
Valor: R\$ 79.968,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 10/08/2015 a 09/08/2016.
Data de assinatura: 09/07/2015
Dotação: PT. 112200672724
Despesa: 339039

Campos dos Goytacazes, 09 de julho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

Edson Batista
Presidente da CMCG

Id: 1860685